



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO

23422.011079/2017-95

Cadastrado em 05/09/2017



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

E-mail:

Identificador:

1001060304

Tipo do Processo:

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Assunto Detalhado:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNILA E A UFT - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, CREDENCIAMENTO DO PROF. WELINGTON FRANCISCO AO QUADRO DE DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTU SENSU EM QUÍMICA OFERTADO PELA UFT/CAMPUS DE GURUPI/TO.

Unidade de Origem:

SEÇÃO DE CONVÊNIOS (10.01.05.20.02.02.02)

Criado Por:

CLEIDE MIGLIOLI

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
05/09/2017	SEÇÃO DE CONVÊNIOS (10.01.05.20.02.02.02)		
12/01	PRPPG		
19/03/18	PROGE-PE		
15/05/18	Seção de Convênios		
16/05/18	ILACUN		
18/05/18	CICW (DAILACUN PTI)		
08/05/18	DAILACUN-JO		
17/05/19	Progepe		
27/05/19	Dep. ADM. ILACUN		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 178/2017 - ILACVN (10.01.06.03.04)
(Identificador: 201734579)

Nº do Protocolo: 23422.010692/2017-95

Foz do iguaçu-PR, 29 de Agosto de 2017.

SEÇÃO DE CONVÊNIOS

Título: Celebração de convênio

Prezado Chefe da Seção de Convênios, Sr Douglas Dezordi Link

Encaminham-se anexos documentos para celebração de convênio entre Unila e UFT - Universidade Federal do Tocantins, com objetivo de credenciamento do Docente WELINGTON FRANCISCO no programa de Pós Graduação Strictu Sensu em Química, ofertado pela UFT.

a) justificativa do interesse público envolvido na parceria;

Esta solicitação se justifica inicialmente pelo interesse daquela instituição e da coordenação do referido programa em decorrência da área de formação, atuação e experiência profissional do docente.

Além de contribuir para a qualidade da formação dos estudantes, a atuação do docente proporcionará uma maior inserção acadêmica e social da UNILA, ampliando o alcance e as possibilidades de pesquisa em âmbito nacional e o intercâmbio de conhecimentos entre ambas as instituições públicas de ensino, com reflexos positivos para a abertura do nosso próprio Programa de Pós-Graduação na área de Química, em fase de análises.

b) vinculação das ações da parceria com o Plano de Desenvolvimento Institucionais;

Neste sentido, o estabelecimento da parceria institucional em questão e o conseqüente desenvolvimento técnico e científico dela resultantes estão em concordância com as Políticas de Ensino-Aprendizagem (4.1.17) e a Política de Pesquisa (item 4.18) do Plano de Desenvolvimento Institucional da UNILA, conforme segue:

4.17.2. Política de ensino de pós-graduação:

...

Objetivo Geral: Contribuir para o desenvolvimento de profissionais e pesquisadores de alto nível, que participem ativamente na resolução de problemas sociais e no desenvolvimento científico, tecnológico, político e sociocultural da América Latina e Caribe.

...

4.18. Política de Pesquisa:

...

Objetivo Geral: Desenvolver pesquisas para consolidar a UNILA enquanto centro de referência em estudos latino-americanos e caribenhos.

Objetivo específico 1: Desenvolver conhecimentos e ações para constituir a UNILA em instituição de destaque na agenda acadêmica da América Latina e Caribe.

UNILA
Fls. 012
Rub. 16

Meta 3: Fomentar a cooperação acadêmico-científica com instituições governamentais, não governamentais, universidades e institutos de pesquisa da América Latina, Caribe e do mundo.

- c) indicação de um coordenador(a) e um coordenador(a) auxiliar responsável pela parceria - Diretor e Vice Diretora do ILACVN
- d) anexa plano de trabalho;
- e) anexa comprovante de comunicação com o parceiro, na qual demonstre interesse pela cooperação.

Além dos itens acima citados, anexou-se também:

Declaração de ciência da Coordenação do Centro Interdisciplinar a qual o docente está vinculado - CICN;

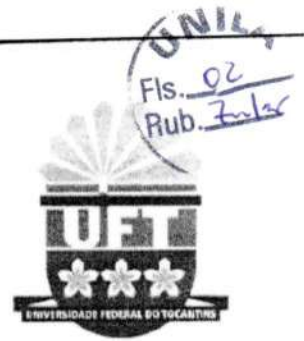
Declaração do parceiro de que o Docente ministra disciplinas no Programa;

Declaração de anuência da área de Química da Unila;

Os documentos originais seguirão via malote institucional.

Atenciosamente

(Autenticado em 29/08/2017 09:58)
LUCIANO CALHEIROS LAPAS
DIRETOR DE INSTITUTO - TITULAR
Matrícula: 1517967

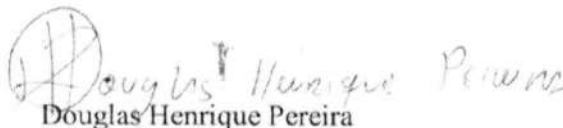


DECLARAÇÃO

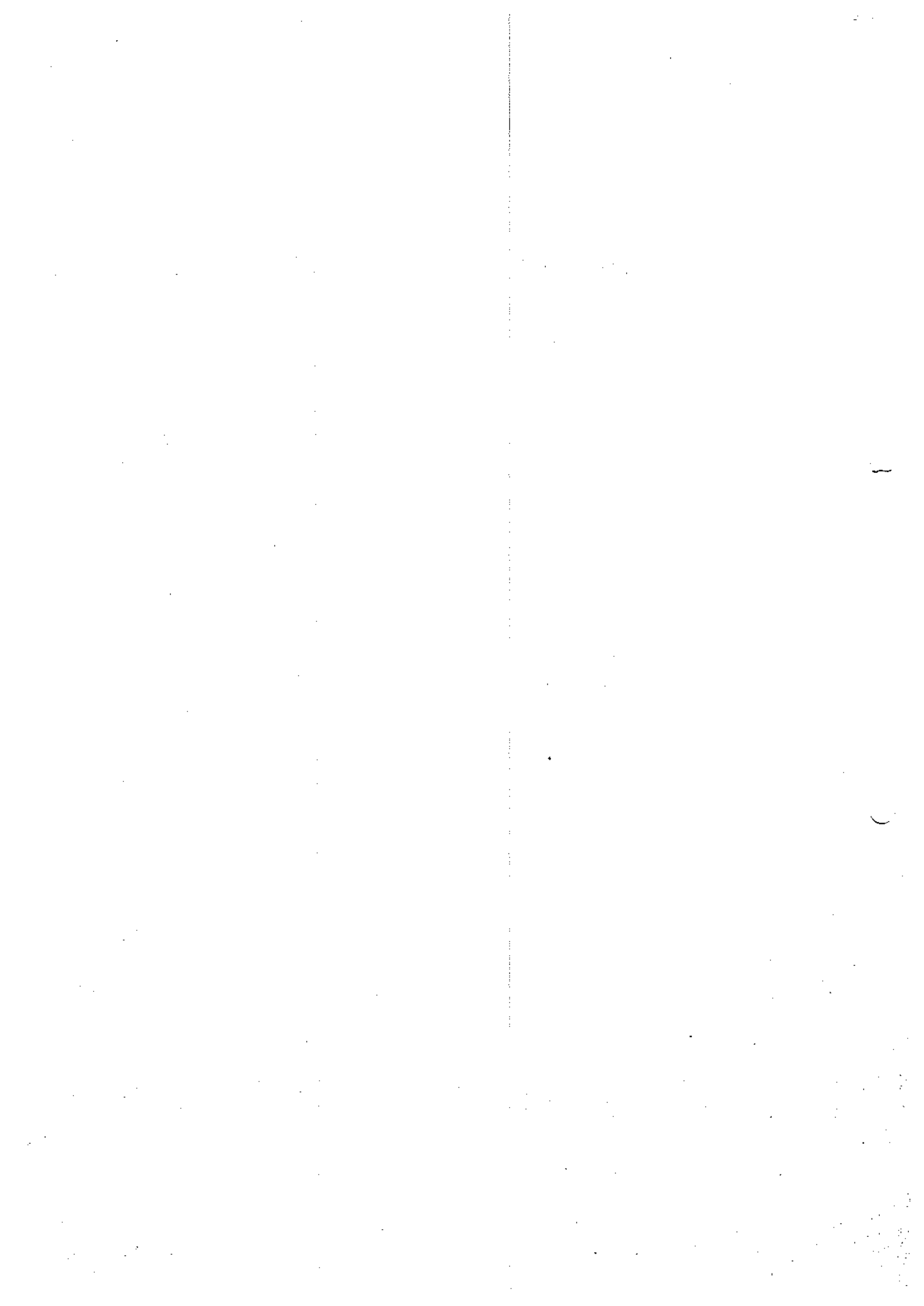
Declaro para os devidos fins que o professor Dr. Welington Francisco é professor do quadro permanente do programa de Pós Graduação em Química – PPGQ, Campus de Gurupi, da Universidade Federal do Tocantins. Declaro ainda que o professor Welington irá ministrar a disciplina Estágio a Docência e Metodologia de Ensino no PPGQ no 2º semestre de 2017 que se iniciará no dia 07/08/2017.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Gurupi, 11 de julho de 2017.


Douglas Henrique Pereira

Coordenador do Programa de Mestrado em Química



Foz do Iguaçu, 24 de agosto de 2017.

Ao
Sr. LUCIANO CALHEIROS LAPAS
Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente da participação do docente WELINGTON FRANCISCO (SIAPE 1903249), lotado no Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN), em atividades de orientação de pesquisa e de ensino em pós-graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT), conforme plano de trabalho apresentado e anuência dos membros do colegiado da área de QUÍMICA.

Atenciosamente,


MARCIO DE SOUSA GOÊS
SIAPE 1999746

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN)

MEMORANDO S/N

Foz do Iguaçu, 17 de julho de 2017

De: Welington Francisco

Para: Coordenação do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN)

Eu Welington Francisco, professor do quadro efetivo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, venho solicitar a oficialização de minhas atividades de orientação de pesquisa e de ensino em pós-graduação no programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ do Campus de Gurupi, da Universidade Federal do Tocantins, o qual sou professor do quadro permanente (conforme declaração em anexo).

Atenciosamente,



Welington Francisco



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

O Colegiado da Área de Química, do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), declara estar ciente e aprova a participação do docente Wellington Francisco, Siape 1903249, no **Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal do Tocantins (UFT)** como professor do quadro permanente, onde ministra disciplinas e realiza orientações de mestrado.

Foz do Iguaçu, 14 de agosto de 2017.

Membros do Colegiado da Área de Química

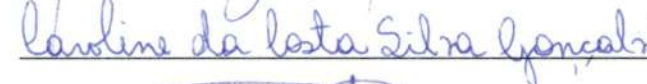
Aline Theodoro Toci



Alvaro Barcellos Onófrío



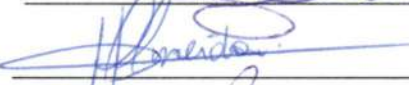
Caroline da Costa Silva Gonçalves



Gilcélia Aparecida Cordeiro



Henrique César Almeida



Janine Padilha Botton



José Ricardo Cezar Salgado



Marciana Pierina Uliana Machado (afastada)



Márcio de Sousa Goes



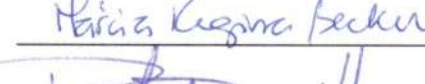
Maria das Graças Cleophas Porto



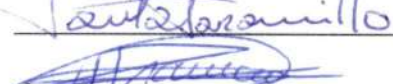
Marcela Boroski



Márcia Regina Becker



Paula Andrea Jaramillo Araújo



Wellington Francisco





DECLARAÇÃO

Eu, Welington Francisco, professor do quadro permanente da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), sob a matrícula 1903249, declaro estar ciente que a cada semestre minha quantidade de horas (aulas), de dedicação à Unila, poderá ser revista pelo Coordenador devida minhas atividades de ensino e pesquisa no Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal do Tocantins (UFT) – Campus de Gurupi, a qual também faço parte do quadro permanente de professores.

Por ser verdade, firmo o presente.

Foz do Iguaçu, 10 de agosto de 2017.



Welington Francisco

h.

h.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 10.032, DE 23 DE OUTUBRO DE 2000.

Vide Decreto nº 4.279, de 2002

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Fundação Universidade Federal do Tocantins, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º A Fundação Universidade Federal do Tocantins adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição do seu ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, do qual será parte integrante seu estatuto aprovado pela autoridade competente.

Art. 3º O patrimônio da Fundação será constituído pelos bens e direitos que essa entidade venha a adquirir, incluindo os bens que lhe venham a ser doados pela União, pelo Estado, pelos Municípios e por outras entidades públicas e particulares.

Parágrafo único. A Fundação Universidade Federal do Tocantins só receberá em doação bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive dos decorrentes de demandas judiciais.

Art. 4º Os recursos financeiros da Fundação serão provenientes de:

- I – dotação consignada anualmente no orçamento da União;
- II – auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos por quaisquer entidades públicas ou particulares;
- III – remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares;
- IV – operações de crédito e juros bancários;
- V – receitas eventuais.

Parágrafo único. A implantação da Fundação Universidade Federal do Tocantins fica sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União e ao disposto na Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de outubro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza
Martus Tavares

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 24.10.2000

.....

)

)

UNTLA
15.08
10. 2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS - UFT**

Agosto 2003

ÍNDICE

TÍTULO I – Da Universidade e seus Fins	03
TÍTULO II – Da Estrutura e Constituição da Universidade	03
CAPÍTULO I – Disposições Preliminares	03
CAPÍTULO II – Dos <i>Campi</i> Universitários	04
TÍTULO III – Da Organização Universitária	04
CAPÍTULO I – Da Administração Superior	04
SEÇÃO I – Da Assembléia Universitária	05
SEÇÃO II – Do Conselho Universitário	05
SEÇÃO III – Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão	06
SEÇÃO IV – Da Reitoria	06
SEÇÃO V – Do Conselho de Desenvolvimento da UFT	07
CAPÍTULO II – Da Administração das Unidades Universitárias	08
TÍTULO IV – Das Atividades Universitárias	08
CAPÍTULO I – Do Ensino	08
CAPÍTULO II – Da Pesquisa e Extensão	10
TÍTULO V – Do Patrimônio da Universidade e do Regime Financeiro	11
CAPÍTULO I – Do Patrimônio	11
CAPÍTULO II – Do Regime Financeiro	11
TÍTULO VI – Da Comunidade Universitária	12
CAPÍTULO I – Do Corpo Docente	12
CAPÍTULO II – Do Corpo Discente	12
CAPÍTULO III – Do Corpo Técnico-Administrativo	13
TÍTULO VII – Das Dignidades Universitárias	13
TÍTULO VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias	13
TÍTULO IX – Da Vigência	14

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT

TÍTULO I Da Universidade e seus Fins

Art. 1º - A Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, entidade com personalidade jurídica de direito público, instituída pela Lei 10.032 de 23 de outubro de 2000, vinculada ao Ministério da Educação, é uma entidade pública destinada à promoção do ensino superior, da pesquisa e da extensão, dotada de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único - A Fundação Universidade Federal do Tocantins tem sede e foro na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins.

Art. 2º - São fins da Fundação Universidade Federal do Tocantins:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos à inserção em setores profissionais e à participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, desenvolvendo, desse modo, o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na Instituição.

TÍTULO II Da Estrutura e Constituição da Universidade

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, a Fundação Universidade Federal do Tocantins estruturar-se-á em *campi* Universitários, unidades perfeitamente definidas, com funções próprias e organização semelhante, instituídos como órgãos abertos a toda a entidade.

Parágrafo Único – A Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT poderá

criar, por ato do Reitor, uma Fundação de apoio científico e tecnológico para contribuir com o desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 4º - O Regimento Geral da Fundação Universidade Federal do Tocantins estabelecerá as normas de funcionamento da organização administrativa e acadêmica.

CAPÍTULO II **Dos Campi Universitários**

Art. 5º - Os *Campi* Universitários são as unidades responsáveis pela execução do ensino, da pesquisa e da extensão em múltiplas áreas do conhecimento. Aos *Campi* estão vinculadas as áreas de graduação e pós-graduação, bem como as unidades de pesquisa e os programas de extensão. Os *Campi* terão uma organização acadêmica não-burocrática, responsável pela operacionalização didático-científica, além de administrar a distribuição de pessoal. Os *Campi* terão unidades orçamentárias, dispoendo de autonomia relativa, de acordo com as normas pertinentes.

§ 1º - Os *Campi* de ensino, pesquisa e extensão são:

- I - *Campus* Universitário de Araguaína;
- II - *Campus* Universitário de Arraias;
- III - *Campus* Universitário de Gurupi;
- IV - *Campus* Universitário de Miracema;
- V - *Campus* Universitário de Palmas;
- VI - *Campus* Universitário de Porto Nacional;
- VII - *Campus* Universitário de Tocantinópolis.

§ 2º - Consideradas as necessidades da Universidade, outros *Campi* poderão ser criados, agrupados ou transformados, a critério do Conselho Universitário, para efeito de execução ou expansão de suas atividades.

Art. 6º - Os *Campi* serão constituídos obedecendo-se ao tríplice critério:

- I - da amplitude do campo específico;
- II - da disponibilidade de instalações e equipamentos;
- III - do número mínimo de docentes distribuídos adequadamente, visando ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão nas respectivas áreas de atuação.

Art. 7º - Cabe aos *Campi* de ensino, pesquisa e extensão:

- I - ministrar o ensino dos cursos de que trata o artigo 30 deste Estatuto;
- II - desenvolver e coordenar os planos de trabalhos de pesquisa nas respectivas áreas;
- III - estender seus recursos à comunidade, sob a forma de cursos e serviços, procurando sua melhor utilização.

TÍTULO III **Da Organização Universitária**

CAPÍTULO I **Da Administração Superior**

Art. 8º - São órgãos da Administração Superior:

- I - Assembléia Universitária;
- II - Conselho Universitário;
- III - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV - Reitoria;
- V - Conselho de Desenvolvimento da UFT (CONDUFT).

SEÇÃO I Da Assembléia Universitária

Art. 9º - A Assembléia Universitária será constituída:

- I - pelos membros do corpo docente;
- II - pelos membros do corpo discente;
- III - pelos membros do corpo técnico-administrativo.

Parágrafo Único - A Assembléia Universitária será dirigida por uma mesa diretora presidida pelo Reitor.

Art. 10 - A Assembléia Universitária reunir-se-á ordinariamente, quando do início e do encerramento das atividades letivas, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Reitor, para tratar de assuntos relevantes à vida universitária.

Art. 11 - A Assembléia Universitária reunir-se-á para tomar conhecimento do relatório apresentado pelo Reitor sobre as atividades desenvolvidas no ano letivo anterior e dos planos fixados para o exercício seguinte.

SEÇÃO II Do Conselho Universitário

Art. 12 - O Conselho Universitário é o órgão deliberativo supremo da Universidade, destinado a traçar a política universitária e a funcionar como instância de deliberação superior e de recurso.

§ 1º - O Conselho Universitário tem a seguinte constituição:

- I - Reitor, que será seu presidente;
- II - Vice-Reitor;
- III - Pró-Reitores;
- IV - Diretores de *Campi*;
- V - 2 (dois) representantes da comunidade discente;
- VI - 2 (dois) representantes da comunidade docente;
- VII - 2 (dois) representantes da comunidade de servidores técnico-administrativos.

§ 2º - Os representantes da comunidade terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º - Os representantes da comunidade serão escolhidos pelas entidades representativas das categorias discente, docente e técnico-administrativa.

Art. 13 - O Conselho Universitário reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, duas vezes ao ano, e extraordinariamente quando convocado pelo Reitor ou a requerimento da maioria dos seus membros, com indicação dos motivos da convocação.

Art. 14 - O comparecimento às reuniões do Conselho Universitário é obrigatório, com preferência sobre qualquer outra atividade universitária.

Parágrafo Único - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem motivo justo, a critério do Conselho Universitário, a três reuniões consecutivas.

SEÇÃO III

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 15 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) é o órgão deliberativo da Universidade em matéria didático-científica.

Parágrafo Único - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão tem a seguinte constituição:

I - Reitor, que será seu Presidente;

II - Vice-Reitor e Pró-Reitores;

III - Todos os coordenadores de cursos de graduação e de pós-graduação *strictu sensu*;

IV - 1/5 (um quinto) de representação do corpo discente, referente aos demais membros do Conselho;

V - um representante do corpo docente;

VI - um representante do corpo técnico-administrativo.

Art. 16 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Reitor, ou a requerimento da maioria dos seus membros, com indicação dos motivos da reunião.

Parágrafo Único - O comparecimento às reuniões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é obrigatório, com preferência sobre qualquer outra atividade universitária.

SEÇÃO IV

Da Reitoria

Art. 17 - A Reitoria, exercida pelo Reitor, é o órgão de poder executivo, de coordenação, de fiscalização e de superintendência das atividades universitárias, tendo a seguinte composição:

I - Gabinete do Reitor

II - Gabinete do Vice-Reitor;

III - Pró-Reitorias;

IV - Procuradoria Jurídica;

V - Assessoria Especial Estratégica;

VI - Assessoria de Assuntos Internacionais;

VII - Assessoria de Comunicação Social;

VIII - Assessoria de Informática.

Parágrafo Único - O Regimento Geral da Universidade disporá sobre a estrutura e a competência dos órgãos que compõem a Reitoria.

Art. 18 - O Reitor e o Vice-Reitor serão eleitos pela comunidade universitária e

- Detalhes da IES
- Ato Regulatório
- Graduação
- Especialização
- Processos e-Mec
- Ocorrências

➤ MANTENEDORA

Mantenedora: (15498) FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

CNPJ: 05.149.726/0001-04

Natureza Jurídica: Fundação Federal

Representante Legal: ISABEL CRISTINA AULER PEREIRA (REITORA)

➤ IES

Nome da IES - Sigla: (3849) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT

Situação: Ativa

Endereço: Avenida NS 15 ALCNO 14

Nº: s/n

Complemento:

CEP: 77001-090

Bairro: Centro

Município: Palmas

UF: TO

Telefone: (63)32328012/8035

Fax: (63)32328039

Organização Acadêmica: Universidade

Sítio: www.uft.edu.br

Categoria Administrativa: Pública Federal

E-mail: reitor@uft.edu.br

Reitor/Dirigente Principal: ISABEL CRISTINA AULER PEREIRA

EAD * Essa IES possui cursos de educação a distância.

➤ ÍNDICES

	Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:		4	2017
IGC - Índice Geral de Cursos:		3	2015
IGC Contínuo:		2.8078	2015

)

)



17
 21/10/11
 17/10/11

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22/08/2002, publicada no Diário Oficial da União em 26/08/2002 e, considerando o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2003, combinado com o artigo 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, considerando o disposto nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei 8.112, de 11/12/1990, considerando o que consta do Processo nº 23113.016821/11-59/UFV, RESOLVE:

Nº 2.348-Art. 1º - Conceder Pensão Vitalícia a MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTOS, viúva do ex-servidor Franklin dos Santos, matrícula SIAPE nº 0425283, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, falecido em 02 de outubro de 2011, correspondente a 50 % (cinquenta por cento) dos proventos do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 12, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22/08/2002, publicada no Diário Oficial da União em 26/08/2002 e, considerando o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31.12.2003, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei 10.887, de 18.06.2004, o disposto nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11.12.90, o que consta do Processo nº 23113.016821/11-59/UFV, resolve:

Nº 2.349-Art. 1º - Conceder Pensão Temporária a FRANCIELLE DA SILVA SANTOS, correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor dos proventos percebidos pelo seu genitor ex-servidor Franklin dos Santos, falecido em 02 de outubro de 2011, matrícula SIAPE nº 0425283, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 12, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22/08/2002, publicada no Diário Oficial da União em 26/08/2002 e, considerando o disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. de 31.12.2003, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei 10.887, de 18.06.2004, o disposto nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11.12.90, o que consta do Processo nº 23113.016821/11-59/UFV resolve:

Nº 2.350-Art. 1º - Conceder Pensão Temporária a PAMELLA FRANKLIN DA SILVA SANTOS, correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor dos proventos percebidos pelo seu genitor ex-servidor Franklin dos Santos, falecido em 02 de outubro de 2011, matrícula SIAPE nº 0425283, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 12, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0618/2011, de 10/06/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13/06/2011, o Artigo 37 (inciso II) da Constituição Federal, os Artigos 10 e 13 da Lei nº 8.112, publicada no DOU de 20/12/1990, a Portaria MPOG nº 286, publicada no DOU de 03/09/2008, a Portaria MEC nº 1.226, publicada no DOU de 07/10/2008, a Portaria MPOG nº 124, publicada no DOU de 16/03/2010, a Portaria MEC nº 1.209, publicada no DOU de 05/10/2010, e o que consta do Processo 0154402/2009, resolve

Nº 1.348 - 1. tornar sem efeito a Portaria 1.260/2011, de 27/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 28/09/2011; 2. nomear, em caráter efetivo, RENATA CRISTINA BARBOSA, habilitada em concurso público de provas e títulos, homologado em 30/12/2009, para o cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO-QUÍMICO/BIO/FÍS, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, do Quadro Permanente desta Instituição, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente de vaga autorizada pelo Ministério da Educação, código 870275, conforme Anexo da Portaria nº 928, publicada no DOU de 28/09/2009.

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0618/2011, de 10/06/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13/06/2011, considerando o que dispõe o inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 10 e 13 da Lei nº 8.112, publicada no DOU de 20/12/1990 e

a Lei nº 11.091, publicada no DOU de 13/01/2005; e o disposto no Decreto nº 7.232, publicado no DOU de 20/07/2010; e o que consta do Processo nº 0154392/2009, resolve

Nº 1.349 - nomear, em caráter efetivo, CAROLINI PARMAGNANI CANAL, habilitada em concurso público de provas, com homologação publicada no DOU de 30/12/2009, para o cargo de Assistente de Laboratório, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, do Quadro Permanente desta Instituição, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria da servidora Sandra Maria Machado, código nº 337951, conforme Portaria nº 1.336/2011, publicada no DOU de 17/10/2011.

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0618/2011, de 10/06/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13/06/2011, considerando o que dispõe o Artigo 37 (inciso II) da Constituição Federal, o Artigo 10 da Lei 8.112/1990; o Artigo 12 do Anexo ao Decreto nº 94.664/1987; a Portaria MPOG nº 124, publicada no DOU de 16/03/2010, a Portaria MEC nº 327, publicada no DOU de 22/03/2010, a Portaria MEC nº 1.071, publicada no DOU de 24/08/2010; e o que consta do Processo 000568/2010, resolve

Nº 1.350 - 1. tornar sem efeito a Portaria nº 1.210, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 16/09/2011; 2. nomear, em caráter efetivo, LEONARDO GOMES, habilitado em concurso público de provas e títulos, com homologação publicada no D.O.U. de 26/05/2010, para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, Assistente I, do Quadro Permanente desta Instituição, em regime de dedicação exclusiva, em vaga decorrente da aposentadoria da servidora Tânia Valquíria Menegon, código nº 338412, conforme Portaria nº 1.089, publicada no D.O.U. de 26/08/2011.

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0618/2011, de 10/06/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13/06/2011, em cumprimento à decisão concessiva de liminar exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 17653-13.2011.4.01.3800, em trâmite na 14ª Vara da Justiça Federal de 1ª Instância da Seção Judiciária de Minas Gerais, resolve

Nº 1.351 - nomear MARCELLA LITTIG, habilitada em concurso público de provas, homologado em 01/07/2010, para o cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, do Quadro Permanente desta Instituição, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente do falecimento do servidor José Eduardo Costa, código nº 336587, conforme certidão de óbito, matrícula 044883 01 55 2011 4 00023 205 000714318.

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0618/2011, de 10/06/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13/06/2011, considerando o que dispõe o inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, os Artigos 10 e 13 da Lei 8.112, publicada no Diário Oficial da União de 20/12/1990 e a Lei nº 11.091, publicada no Diário Oficial da União de 13/01/2005; e o disposto no Decreto nº 7.232, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010; e o que consta do Processo 009307/2010, resolve

Nº 1.352 - nomear, em caráter efetivo, LUIS GUSTAVO DA SILVA FONSECA, habilitado em concurso público de provas, com homologação publicada no DOU de 1º/07/2010, para o cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, do Quadro Permanente desta Instituição, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente de vacância, em razão de posse em outro cargo incompatível, da servidora Ana Marcelina de Oliveira, código nº 874783, conforme Portaria nº 1.321, publicada no DOU de 14/10/2011.

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0618/2011, de 10/06/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13/06/2011, considerando o que dispõe o Artigo 37 (inciso II) da Constituição Federal, o Artigo 10 da Lei 8.112/1990; o Artigo 12 do Anexo ao Decreto nº 94.664/1987; a Portaria Interministerial nº 22, publicada no DOU de 02/05/2007, alterada pelas Portarias Interministeriais nº 224, publicada no DOU de 24/07/2007 e nº 8, publicada no DOU de 27/08/2008; bem como a Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SE-SU/MEC; e o que consta do Processo 015492/2010, resolve

Nº 1.353 - nomear, em caráter efetivo, LAURA FERNANDES MELLO CORREIA, habilitada em concurso público de provas e títulos, com homologação publicada no DOU de 11/10/2011, para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, Adjunto I, do Quadro Permanente desta Instituição, em regime de dedicação exclusiva, em vaga decorrente da aposentadoria do servidor José Carlos Gomes, código nº 336234, conforme Portaria nº 957/2011, publicada no DOU de 05/08/2011.

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0618/2011, de 10/06/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13/06/2011, considerando as Portarias do Ministério da Educação nº 404, de 23/04/2009, publicada no DOU de 24/04/2009, e 446, de 20/04/2011, publicada no DOU de 25/04/2011, resolve

Nº 1.357 - autorizar o afastamento, do País, do Professor Associado RENILDES LÚCIO FERREIRA FONTES, matrículas 5294-9/UFV e 0429115-1/IAPE, no período de 24 de outubro a 4 de novembro de

2011, incluindo o trânsito, para realizar visita técnica na University of California, em San Diego, USA, com ônus limitado. (Processo 23114.014356/2011)

Nº 1.358 - autorizar o afastamento, do País, do Professor Associado CARLOS ERNESTO GONCALVES REYNAUD SCHAEFER, matrículas 7486-1/UFV e 1081736-3/IAPE, no período de 10 de dezembro de 2011 a 25 de janeiro de 2012, incluindo o trânsito, para participar das atividades de pesquisa da Expedição Científica Criosfera, no âmbito da XXX Operação do Programa Antártico Brasileiro (XXX OPERANTAR), na Antártica, com ônus INCT da Criosfera (passagem aérea e diárias). (Processo 23114.012667/2011)

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

DESPACHO DO REITOR
Em 20 de outubro de 2011

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande-FURG, no uso de suas atribuições que lhe confere o decreto de 23/12/2008, publicada no DOU em 24/12/2008, resolve autorizar o afastamento do país de:

Osmar Olinio Möller Júnior, Professor Titular, afastamento para participação na banca de concurso de professor Regular Adjunto na Faculdade de Ciências Exatas e Naturais da Universidade de Buenos Aires, no período de 26/10/2011 a 29/10/2011, em Buenos Aires/Argentina, com ônus limitado, processo nº 23116.005723/2011-64.

Carlos Roberto da Silva Machado, Professor de 3º Grau, afastamento para 8vo Foro Latinoamericano "Memoria e Identidad" no período de 27/10/2011 a 01/11/2011, em Montevideo/Uruguai, com ônus FURG para diárias, passagens e inscrições, processo nº 23116.005418/2011-72.

Giampaolo Knoller Adomilli, Professor Adjunto, afastamento para Reunião Convênio Binacional, no período de 31/03/2011 a 01/11/2011, em Montevideo/Uruguai, com ônus FURG/PPGEA para diárias, processo nº 23116.005712/2011-84.

JOÃO CARLOS BRAHM COUSIN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 1.307, DE 15 DE JULHO DE 2011

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins, designado pelo Decreto de 16 de julho de 2008, publicado no DOU nº 136, de 17 de julho de 2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Determinar que nas ausências, afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do Reitor e do Vice-Reitor, assumem interinamente, na seguinte ordem de sucessão, o Pró-Reitor de Graduação, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, o Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários e o Pró-Reitor de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALAN BARBIERO

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 20 de outubro de 2011

O Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 188 de 09.03.95 do Ministério da Educação, AUTORIZA o afastamento do país do (s) seguinte (s) empregado (s):

CRISTINA FLORES, Médico, de 21/10/2011 a 28/10/2011, a fim de participar do 19th United European Gastroenterology Week em Stocolmo, Suécia. Com ônus limitado. (Processo nº 23092.000231/11-00).

PEDRO SHESTATSKY, Médico, de 25/10/2011 a 27/10/2011, a fim de participar do Neurofisiologia 2011 em Punta Del Este, Uruguai. Com ônus limitado. (Processo nº 23092.000217/11-00).

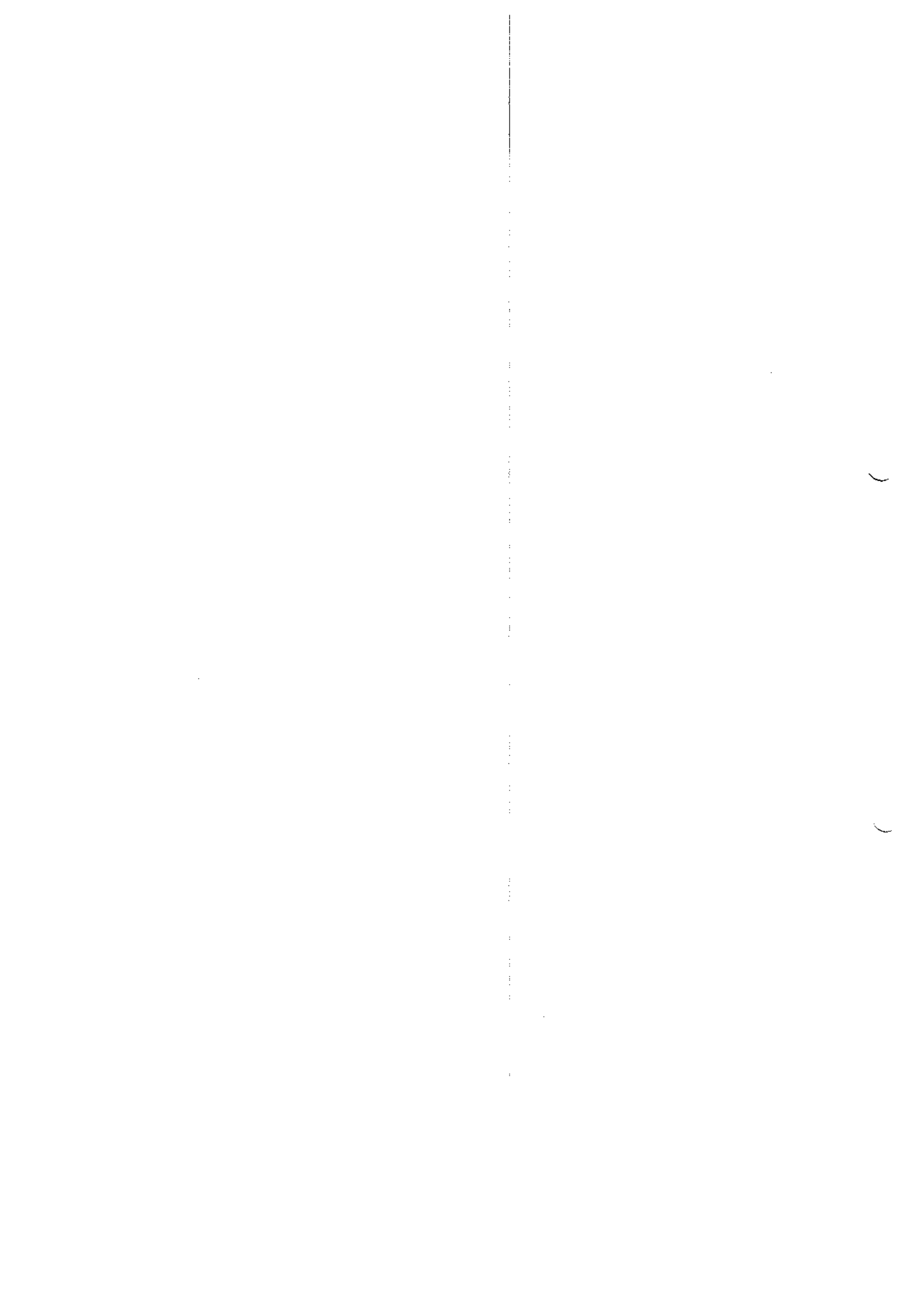
MAIRA GRAEEL BURIN, Farmacêutico-Bioquímico, de 31/10/2011 a 01/11/2011, a fim de participar do 2º Curso Latino Americano sobre doenças Lisossômicas de Depósito em Mendoza, Argentina. Com ônus limitado. (Processo nº 23092.000218/11-00).

RAFAEL MENDONÇA DA SILVA CHAKR, Médico, de 03/11/2011 a 09/11/2011, a fim de participar do 2011 - Annual Scientific Meeting of the American College of Rheumatology em Chicago, EUA. Com ônus limitado. (Processo nº 23092.000216/11-00).

FÁBIO MICHALSKI VELHO, Médico, de 10/11/2011 a 18/11/2011, a fim de participar do American Heart Association Scientific Sessions 2011 em Orlando-Flórida, EUA. Com ônus limitado. (Processo nº 23092.000221/11-00).

PAULO DE TARSO ROTH DALCIN, Médico Cediado, de 02/11/2011 a 06/11/2011, a fim de participar do 25th Annual North American Cystic Fibrosis Conference em Anaheim-Califórnia, EUA. Com ônus limitado. (Processo nº 23092.000246/11-00).

AMARILÍO VIEIRA DE MACEDO NETO



UNIFRA
Fls. 13
Rub.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

PORTARIAS DE 25 DE JULHO DE 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, nomeado pelo Decreto Presidencial, publicado na Seção 02, do D.O.U. de 03/03/2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta no processo nº 23129.014827/2016-25, resolve:

Nº 591 Autorizar o afastamento do país do Professor VILSO JUNIOR CHERENTIN SANTI, matrícula SIAPE nº 2064327, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no CCLAC/Coordenação do Curso de Comunicação Social, para participar e apresentar o trabalho "Os tipos de mídiação e seus ordenamentos" no XIII Congresso da Associação Latinoamericana de Investigadores da Comunicação- ALAIC, na Universidade Autónoma do México, no período de 03 a 07 de outubro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, nomeado pelo Decreto Presidencial, publicado na Seção 02, do D.O.U. de 03/03/2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta no Memorando Eletrônico Nº 52/2016-EAGRO, Resolve:

Nº 592 Designar, a partir do dia 12/07/2016, a Professora DANIELA CAVALCANTE DOS SANTOS CAMPOS, matrícula SIAPE nº 1755365, para exercer a Função de Coordenadora Geral de Ensino da Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima, (FG-01).

Nº 596 Dispensar, a partir do dia 11/07/2016, o professor ANTONIO BENICIO DE SALES, matrícula SIAPE 03881-43, da função de Coordenador de Serviços Gerais da Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima, (FG-02), designado pela Portaria nº 647/GR de 11/11/2013, publicada no D.O.U. em 13/11/2013.

Nº 597 Designar, a partir do dia 12/07/2016, o professor RAFAEL JORGE DO PRADO, matrícula SIAPE 1786745, para exercer a função de Coordenador de Serviços Gerais da Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima, (FG-02).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, nomeado pelo Decreto Presidencial, publicado na Seção 02, do D.O.U. de 03/03/2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta no processo nº 23129.014706/2016-83, resolve:

Nº 595 Autorizar o afastamento do país do Professor AMERICO ALVES DE LYRA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1549210, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no CCH/Coordenação do Curso de Relações Internacionais, para participar do evento da Associação Brasileira de Educação Internacional- FAUBAI, na cidade de Paris- França, no período de 17 a 22 de setembro, com ônus para esta instituição.

Nº 598 Autorizar o afastamento do país da Professora GILVETE DE LIMA GABRIEL, matrícula SIAPE nº 1058720, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado no CÉDUC/ Coordenação Geral de Graduação do curso de Pedagogia, para participar do evento da Associação Brasileira de Educação Internacional- FAUBAI, na cidade de Paris- França, no período de 17 a 22 de setembro, com ônus para esta instituição.

JEFFERSON FERNANDES DO NASCIMENTO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

PORTARIA Nº 47, DE 11 DE JULHO DE 2016

A Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

a) Nomear "pró-tempore" a Prof. Dra. MARIA TEREZA MARQUES NOVO MANSUR como Coordenadora do Curso de Bacharelado em Biotecnologia, com Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC; b) Revogar o item "a" da Portaria 64/2014-CCBS de 11/07/2014, que nomeava a Prof. Dra. Maria Tereza Marques Novo Mansur como Coordenadora do referido curso.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 40, DE 5 DE JULHO DE 2016

A Diretora do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia da UFSCar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do Ofício PPGM nº 008/2016 de 28 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º - Designar o Prof. Dr. GUSTAVO HOEFNER como Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal de São Carlos, com Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, pelo período de 01/08/2016 a 31/07/2018. Art. 2º - Revogar a Portaria CCET nº 094/2014, de 15/12/2014, que designou o Prof. Dr. César Rogério de Oliveira para a função

SHEYLA MARA BAPTISTA SERRA

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS

ATO Nº 59, DE 12 DE JULHO DE 2016

O Vice-Diretor do Centro de Educação e Ciências Humanas, no uso de suas atribuições, considerando o Ofício DL nº 060/2016, de 11/07/2016 e com a aprovação "ad-referendum" do CoC-CECH, resolve:

Designar o Prof. Dr. LUIZ ANDRÉ NEVES DE BRITO para exercer as funções de Chefe "pró-tempore" do Departamento de Letras, com Função Gratificada nível 02. Revogar o Ato CECH nº 074/2014, de 18/07/2014, que o designava para a função acima.

ARTHUR AUTRAN FRANCO DE SÁ NETO

ATO Nº 61, DE 18 DE JULHO DE 2016

O Vice-Diretor do Centro de Educação e Ciências Humanas, no uso de suas atribuições, considerando o Ofício PPGM 06/2016, de 28/06/2016 e com a aprovação "ad-referendum" do CoC-CECH, resolve:

Designar o Prof. Dr. ROBERTO LEISER BARONAS para exercer as funções de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística, a partir de 01/07/2016 a 01/07/2018, com Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC. Revogar o Ato CECH nº 042/2016, de 24/05/2016, que designava o Prof. Dr. Carlos Félix Pavezani Filho para a função acima.

ARTHUR AUTRAN FRANCO DE SÁ NETO

PORTARIA Nº 10, DE 8 DE JULHO DE 2016

A Vice-Diretora do Centro de Ciências Humanas e Biológicas - CCHB - da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do Memo nº 14/CCCB-So/2016, de 08 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º - Designar o Prof. Dr. HYLIO LAGANÁ FERNANDES para exercer a função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, pró-tempore, a partir de 09 de julho de 2016, recebendo Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC. Art. 2º - Fica revogada a Portaria CCHB nº 015/14, de 08 de julho de 2014, que designava o Prof. Dr. Hylío Laganá Fernandes para a função acima.

KARINA MARTINS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 1.255, DE 8 DE JULHO DE 2016

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Avaliação de Bens Semovidos do Câmpus de Gurupi, os servidores, CLEIBI COELHO CHAVES, Engenheiro Agrônomo, matrícula SIAPE nº 2162055, JORGE RICARDO MOURA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2161343, e KELVINSON FERNANDES VIANA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2007108.

Art. 2º - Esta portaria retroage efeitos a 27 de junho de 2016.

ISABEL AULER

PORTARIA Nº 1.370, DE 25 DE JULHO DE 2016

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, designada pelo Decreto de 14 de julho de 2016, publicado no DOU nº 135, de 15 de julho de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor, LUIZ EDUARDO BOVO-LATO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1413294, para exercer o cargo de Vice-Reitor, Função Gratificada (CD-02), a partir de 25 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

ISABEL AULER

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 337, DE 22 DE JULHO DE 2016

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 1.015, de 16 de outubro de 2015, e no art. 15, do anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, resolve:

Nomear MARIA CAROLINA ROSA DE ASSUNÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, Código DAS 101.2, da Coordenação da Coordenação-Geral de Acompanhamento Jurídico da Procuradoria Federal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

GASTÃO DIAS VIEIRA

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 2016

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria nº 1.015, de 16 de outubro de 2015, e no art. 15 do anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, resolve:

Nº 330 - Designar TATYANA MATOS DA ROCHA CARVALHO, matrícula SIAPE nº 2025410, para exercer a Função Gratificada FG-1, da Diretoria de Administração do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Nº 331 - Exonerar EDNAR MARIA VIEIRA DINIZ do cargo em comissão de Coordenador, Código DAS 101.3, da Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a contar de 19 de julho de 2016.

GASTÃO DIAS VIEIRA

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2016

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria nº 1.015, de 16 de outubro de 2015, e no art. 15 do anexo I do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, resolve:

Nº 333 - Exonerar, a pedido, BRUNO PEREIRA RIBEIRO do cargo em comissão de Chefe de Divisão, Código DAS 101.2, da Coordenação da Coordenação-Geral de Contabilidade e Acompanhamento de Prestação de Contas da Diretoria Financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 334 - Dispensar BRUNO PEREIRA RIBEIRO do encargo de substituto eventual de HELENICE MORATO DA SILVA, Coordenadora, Código FCFNDE-3, da Coordenação-Geral de Contabilidade e Acompanhamento de Prestação de Contas da Diretoria Financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

GASTÃO DIAS VIEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

PORTARIAS DE 18 DE JULHO DE 2016.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Nº 1.028 - DISPENSAR, a pedido, a servidora ANA CAROLINA XIMENES GUERRA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 19104952, da Coordenação de Apoio Administrativo de Processos - COAAP/PPIFE, código FG-02, a contar da data da publicação (23244.002577/2016-64).

Nº 1.029 - DESIGNAR, o servidor WESLEY CRISTIAN QUEIROZ D'AVILA, Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 2196525, para a Coordenação de Registro Escolar no Campus Avançado Baixada do Sol, código FG-02, a contar da data da publicação (23244.002475/2016-49).

Nº 1.030 - DESIGNAR, o servidor ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE nº 1883975, para a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Avançado Baixada do Sol, código FG-03, a contar da data da publicação (23244.002479/2016-27).

Nº 1.031 - DESIGNAR, o servidor RODRIGO SILVA SOUZA, docente, Matrícula SIAPE nº 2939521, para a Coordenação de Curso Superior em Sistemas para Internet no Campus Rio Branco, código FCC, a contar da data da publicação (23244.002490/2016-97).

Nº 1.032 - - DESIGNAR a servidora MARIA CLODOMIRA SALES VIGA, docente, Matrícula SIAPE nº 1331704, para a função de Coordenação do Curso Técnico em Administração no Campus Rio Branco, código FCC, a contar da data da publicação (23244.002497/2016-17).

Nº 1.033 - DESIGNAR a servidora LUCIANA RUFINO DE SOUZA, Docente EBT, Matrícula SIAPE nº 2245046, para a função de Coordenação de Curso Técnico em Meio Ambiente no Campus Xapuri, código FCC, a contar da data da publicação (23244.002499/2016-06).

1

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1

1

UNILA
Fls. 14
Rub. 2a

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LUIS EDUARDO BOVOLATO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
17050399 SSP SP

CPF
513.684.981-91

DATA NASCIMENTO
08/05/1965

FILIAÇÃO
GUIDO BOVOLATO
NAIR RAPOSO BOVOLATO

PERMISSÃO: A/C LATERAL: C

Nº REGISTRO: 03592731200 VALIDADE: 22/04/2020 INSCRIÇÃO: 29/07/1993

1088302591

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Liliana Lacerda
PALMAS - TO

1088302591

PASSADINHO PLASTIFICADO

29/05/2015

ARAGUAINA, TO

62582293840
70020953077

DETRAN - TO (TOCANTINS)

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO

Sacrete Angela Piccoli - Tabelã

Selo Digital nº 126466/A9008361-RRK
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tocantins.gov.br/index.php/seledigital>

AUTENTICADO

Confere com o original e mimeografado. Lou fe.
Palmas/TO, 08 de maio de 2017. 30226A

Em Teste de verdade
Luana Tereza Cazzeri
Escritor(a) Auxiliar

EMOL: R\$1,26, FUNCIVIL: R\$0,60, TFJ: R\$0,26, ISS: R\$0,06, TOTAL: R\$2,18

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - TO

EM BRANCO

EM BRANCO

.....

.....

.....

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.806.275/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2010
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - Autarquia Federal				
LOGRADOURO AV SILVIO AMERICO SASDELLI		NÚMERO 1842	COMPLEMENTO EDIF: LORIVO;	
CEP 85.866-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RESIDENCIAL A	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEIC@UNILA.EDU.BR		TELEFONE (45) 3529-2171 / (45) 3529-2172		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/08/2017** às **10:11:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

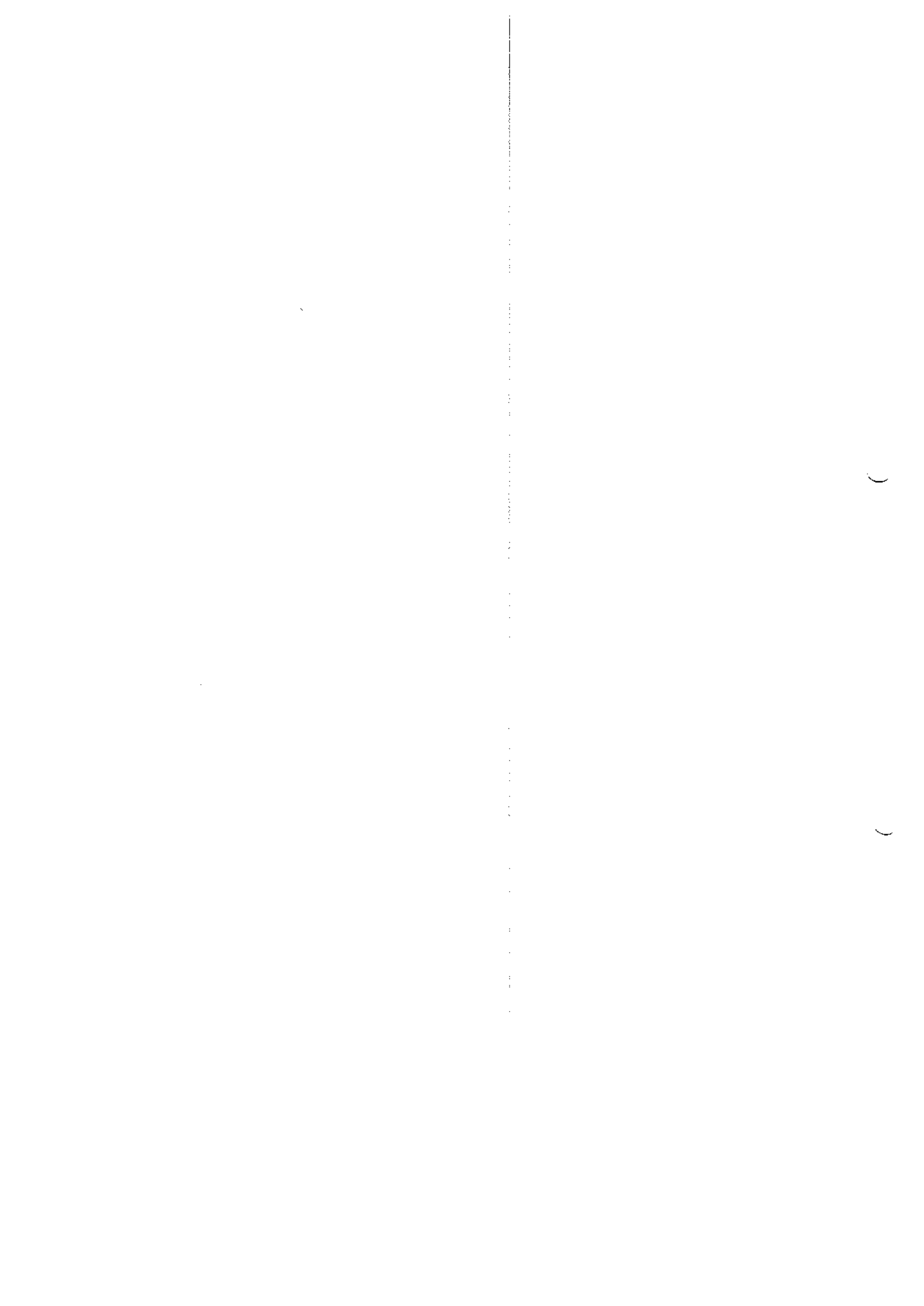
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



UNIL
Fls. 16
Rub. 2-1-2

ISSN 1677-7042



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional



SEÇÃO



Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII N° 8

Brasília - DF, quarta-feira, 13 de janeiro de 2010

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	2
Presidência da República.....	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	5
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	7
Ministério da Educação.....	7
Ministério da Fazenda.....	10
Ministério da Justiça.....	21
Ministério da Previdência Social.....	28
Ministério da Saúde.....	28
Ministério das Cidades.....	29
Ministério das Comunicações.....	29
Ministério das Relações Exteriores.....	32
Ministério de Minas e Energia.....	35
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	41
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	42
Ministério do Esporte.....	43
Ministério do Meio Ambiente.....	44
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	46
Ministério do Trabalho e Emprego.....	46
Ministério Público da União.....	48
Tribunal de Contas da União.....	49
Poder Judiciário.....	52
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	53

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.189, DE 12 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, de natureza jurídica autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas o preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010011300001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º A Unila terá como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, tendo como missão institucional específica formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no Mercado Comum do Sul - MERCOSUL.

§ 1º A Unila caracterizará sua atuação nas regiões de fronteira, com vocação para o intercâmbio acadêmico e a cooperação solidária com países integrantes do Mercosul e com os demais países da América Latina.

§ 2º Os cursos ministrados na Unila serão, preferencialmente, em áreas de interesse mútuo dos países da América Latina, sobretudo dos membros do Mercosul, com ênfase em temas envolvendo exploração de recursos naturais e biodiversidades transfronteiriças, estudos sociais e linguísticos regionais, relações internacionais e demais áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento e a integração regionais.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da Unila, observado o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos desta Lei, do estatuto da Unila e das demais normas pertinentes.

Art. 4º O patrimônio da Unila será constituído pelos bens e direitos que ela venha a adquirir e por aqueles que venham a ser doados pela União, Estados e Municípios e por entidades públicas e particulares.

§ 1º Só será admitida a doação à Unila de bens livres e desembaraçados de qualquer ônus.

§ 2º Os bens e direitos da Unila serão utilizados ou aplicados exclusivamente para consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, exceto nos casos e nas condições permitidos em lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Unila bens móveis e imóveis necessários ao seu funcionamento, integrantes do patrimônio da União.

Art. 6º Os recursos financeiros da Unila serão provenientes de:

- I - dotações consignadas no orçamento da União;
- II - auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos por quaisquer entidades públicas ou particulares;
- III - remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares;
- IV - convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais ou internacionais; e
- V - outras receitas eventuais.

Parágrafo único. A implantação da Unila fica sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União.

Art. 7º Ficam criados, para compor o Quadro de Pessoal da Unila, 250 (duzentos e cinquenta) cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior e os cargos técnico-administrativos descritos no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Aplicam-se aos cargos a que se refere o caput as disposições do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que tratam as Leis nºs 7.596, de 10 de abril de 1987, 10.302, de 31 de outubro de 2001, e 11.091, de 12 de janeiro de 2005, bem como o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 8º O ingresso nos cargos do Quadro de Pessoal Efetivo da Unila dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 9º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, os seguintes cargos e funções, para compor a estrutura regimental da Unila:

I - 37 (trinta e sete) Cargos de Direção - CD, sendo 1 (um) CD-1, 1 (um) CD-2, 15 (quinze) CD-3 e 20 (vinte) CD-4; e

II - 130 (cento e trinta) Funções Gratificadas - FG, sendo 40 (quarenta) FG-1, 30 (trinta) FG-2, 30 (trinta) FG-3 e 30 (trinta) FG-4.

Art. 10. O provimento dos cargos efetivos e em comissão criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 11. Ficam criados os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Unila.

Art. 12. A administração superior da Unila será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas respectivas competências, a serem definidas no estatuto e no regimento interno.

§ 1º A Presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da Unila.

§ 2º O Vice-Reitor, nomeado de acordo com a Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, substituirá o Reitor em suas ausências ou impedimentos legais.

§ 3º O estatuto da Unila disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 13. Os cargos de Reitor e de Vice-Reitor serão providos pro tempore, em ato do Ministro de Estado da Educação, até que a Unila seja implantada na forma de seu estatuto.

Art. 14. Com a finalidade de cumprir sua missão institucional específica de formar recursos humanos aptos a contribuir para a integração latino-americana, o desenvolvimento regional e o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no Mercosul, observar-se-á o seguinte:

I - a Unila poderá contratar professores visitantes com reconhecida produção acadêmica afeta à temática da integração latino-americana ou do Mercosul, sendo observadas as disposições da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II - a seleção dos professores será aberta a candidatos dos diversos países da região, e o processo seletivo será feito tanto em língua portuguesa como em língua espanhola, versando sobre temas e abordagens que garantam concorrência em igualdade de condições entre candidatos dos países da região;

III - os processos de seleção de docentes serão conduzidos por banca com composição internacional, representativa da América Latina e do Mercosul;

IV - a seleção dos alunos será aberta a candidatos dos diversos países da região, e o processo seletivo será feito tanto em língua portuguesa como em língua espanhola, versando sobre temas e abordagens que garantam concorrência em igualdade de condições entre candidatos dos países da região, e

V - os processos de seleção de alunos serão conduzidos por banca com composição internacional, representativa da América Latina e do Mercosul.

Art. 15. A implantação das atividades e o consequente início do exercício contábil e fiscal da União deverão coincidir com o primeiro dia útil do ano civil subsequente ao da publicação desta Lei.

Art. 16. A União encaminhará ao Ministério da Educação proposta de estatuto para aprovação pelas instâncias competentes, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de provimento dos cargos de Reitor e Vice-Reitor pro tempore.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
João Bernardo de Azevedo Brinçol

ANEXO
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

Table with 2 columns: CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (NS) and QUANTIDADE. Lists various professional roles and their counts.

Table with 2 columns: CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (NI) and QUANTIDADE. Lists various professional roles and their counts.

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2010

Resbre, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, crédito extraordinário, no valor global de R\$ 638.873.745,00, aberto pela Medida Provisória que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 63 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º Fica reaberto em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, pelos saldos apurados em 31 de dezembro de 2009 no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, no valor global de R\$ 638.873.745,00 (seiscentos e trinta e oito milhões, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais), o crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 473, de 15 de dezembro de 2009, para atender à programação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
João Bernardo de Azevedo Brinçol

ORGÃO : 3690 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 3690 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ANEXO REABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

Table with columns: FUNC, PROGRAMÁTICA, PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO, EGRS, M, J, F, VALOR. Shows budget details for '1961 BRASIL ESCOLARIZADO'.

Table with columns: DÍGITOS, DÍGITOS, DÍGITOS, DÍGITOS, DÍGITOS, DÍGITOS, DÍGITOS, DÍGITOS, DÍGITOS, DÍGITOS, VALOR. Shows fiscal and security data for 'DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA'.

ORGÃO : 3990 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 3990 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO REABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

Table with columns: FUNC, PROGRAMÁTICA, PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO, EGRS, M, J, F, VALOR. Shows budget details for '663 SEGURANÇA PÚBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS'.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República
DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional
JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação
ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04198545/0001-00
Fone: 0800 725 6787



UNI
Fls. 17
Rub. 7.12

PORTARIA Nº 648, DE 24 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 228, de 11 de outubro de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 1991, e de conformidade com o Artigo 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, resolve:

Fica designado CESAR AUGUSTO DA SILVA MOURA para exercer o cargo de substituto eventual da função de Chefe de Divisão, código FG-05, da Divisão de Formação e Capacitação de Recursos Humanos da Coordenação de Projetos Educacionais e Tecnológicos do Departamento de Desenvolvimento Humano, Científico e Tecnológico do Instituto Nacional de Educação de Surdos, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 649, DE 24 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Inciso I, do Artigo 1º, da Portaria nº 1.056/Casa Civil/PR, de 11 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2003, e de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Portaria nº 1.508/MEC, de 16 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2003, combinado com o artigo 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, resolve:

Fica designada LEILA VON DE OLIVEIRA para exercer o cargo de substituto eventual do cargo de Chefe de Divisão, código DAS-101.2, ocupado por Iara Barbosa Lima, da Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 650, DE 24 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Inciso I, do Artigo 1º, da Portaria nº 1.056/Casa Civil/PR, de 11 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2003, resolve:

Nomear: CLEUNICE MATOS REHEM para exercer o cargo de Assessor, código DAS-102.4, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 652, DE 24 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º-A, do Decreto nº 2.014, de 26 de setembro de 1996, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, HELGIO TRINDADE, do cargo de Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 2º Fica designado JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO para exercer o cargo de Reitor Pro Tempore, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 24 de julho de 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com redação dada pelo Decreto nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, e pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999, torna sem efeito o afastamento do País do(s) seguinte(s) servidor(es):

Tornar sem efeito no período de 28.06 a 06.07.2013, trânsito incluso, a autorização de afastamento do País de JORGE ALMEIDA GUILMARÊS, Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, publicada no Diário Oficial da União de 24.06.2013, Seção 2, página 20 (Processo nº 23123.002068/13-65C).

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com redação dada pelo Decreto nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, e pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999, altera o afastamento do País da seguinte servidora:

Alterar o despacho publicado no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2013, Seção 2, página 32, referente à autorização de Afastamento do País de AMANDA OLÍMPIO DE MENEZES, Coordenadora de Negociação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, sendo que onde se lê "de 05 a 12.06.2013", leia-se "de 05 a 13.06.2013", mantidas as demais condições. (Processo nº 23123.001805/13-11R).

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com redação dada pelo Decreto nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, e pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999, altera o afastamento do País do seguinte servidor:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022013072500014

Alterar o despacho publicado no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2013, Seção 2, página 20, referente à autorização de Afastamento do País de JORGE ALMEIDA GUILMARÊS, Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, sendo que onde se lê "de 07 a 10.07.2013, leia-se "de 07 a 11.07.2013", mantidas as demais condições. (Processo nº 23123.002068/13-65R).

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com redação dada pelo Decreto nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, e pelo Decreto nº 3.025, de 12 de abril de 1999 autoriza o afastamento do País do seguinte servidor:

MARIA CLARA BRAGA MACHADO CAMPELLO, Técnico em Comunicação Social, do Ministério da Educação de 01/08/2013 a 01/09/2015, trânsito incluso, para realização de Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado na Universidade Paris - Sorbonne, em Paris, França, com ônus limitado, art. 1º, VI. (Processo nº 23123.002327/2013-58).

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 647, DE 24 DE JULHO DE 2013

O Subsecretário de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação, de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria SEGEPM/ nº 1.166, publicada no DOU de 12 de julho de 2012, e considerando o disposto no §2º do art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve efetivar o seguinte exercício provisorio:

Servidora(a): RAQUEL MARIA LOPES BASTOS GOMES DA SILVEIRA

Mat. SIAPE: 0269696

Cargo: Desenhista Copista

Origem: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

Processo: 23270.000352/2013-11

Art. 1º Cederá ao órgão de destino apresentar o(a) servidor(a) ao seu órgão de origem no término do exercício provisorio.

Art. 2º O exercício provisorio objeto desta portaria cessará caso sobrevenha a desconstituição da entidade familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de novo deslocamento do cônjuge.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEONEL CUNHA

PORTARIA Nº 648, DE 24 DE JULHO DE 2013

O Subsecretário de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação, de conformidade com a delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria SEGEPM/ nº 1.166, publicada no DOU de 12 de julho de 2012, e considerando o disposto no §2º do art. 84 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve efetivar o seguinte exercício provisorio:

Servidora(a): CRISTIANNA CAVALCANTI FREIRE

Mat. SIAPE: 4127837

Cargo: Professor do Magistério Superior

Origem: Fundação Universidade Federal de Roraima

Para: Universidade Federal de Pernambuco

Processo: 23129.001012/2013-33

Art. 1º Cederá ao órgão de destino apresentar o(a) servidor(a) ao seu órgão de origem no término do exercício provisorio.

Art. 2º O exercício provisorio objeto desta portaria cessará caso sobrevenha a desconstituição da entidade familiar cuja unidade se pretende assegurar ou na hipótese de novo deslocamento do cônjuge.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEONEL CUNHA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 562, DE 22 DE JULHO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e autorização MEC nº 20130305.1254, resolve:

Autorizar o afastamento do país de Silvani dos Santos Valentim, Professora, matrícula SIAPE nº 1550412, no período de 09 a 20/08/2013, trânsito incluso, para participar do "Grupo de Trabalho Desenvolvimento Comunitário Internacional" a ser realizado em Cape Town - África do Sul, com ônus limitado para o CEFET-MG, (processo nº 23062.002012/2013-72).

MÁRCIO SILVA BASÍLIO

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIAS DE 1º DE JULHO DE 2013

A REITORA pro tempore do COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições legais, ex-vi do disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

Nº 1.061 - Dispensar PRISCILA BARRETO DE OLIVEIRA, matriculada SIAPE nº 1642867, da função de Chefe da Secretaria do Campus Realengo II, FG-4, a partir de 25 de junho de 2013. (Memorando nº 157/2013-C RII).

Nº 1.062 - Designar SABRINA FRANCISCO VILAR, matriculada SIAPE nº 1714252, para a função de Chefe da Secretaria do Campus Realengo II, FG-4, a partir de 25 de junho de 2013. (Memorando nº 157/2013-C RII).

VERA MARIA FERREIRA RODRIGUES

PORTARIAS DE 2 DE JULHO DE 2013

A REITORA pro tempore do COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições legais, ex-vi do disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

Nº 1.067 - Dispensar REGINA FÁTIMA OLIVEIRA DE SÁ, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1178164, da função de Coordenadora da 3ª série do Ensino Médio do Campus São Cristóvão III, FG-4, a partir de 01 de julho de 2013. (Memorando nº 083/2013/DG CSC III)

Nº 1.068 - Dispensar pro motivo de aposentadoria, ANTONIO CARLOS FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 264813, da função de Chefe do Departamento Pedagógico de Química, FG-1, a partir de 28 de março de 2013. (Processo nº 23040.000963/2013-65)

Nº 1.069 - Designar ANTONIO CARLOS FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 6264813, para a função de Chefe do Departamento Pedagógico de Química, FG-1, a partir de 28 de março de 2013. (Memorando nº 0453/2013/PROEN)

VERA MARIA FERREIRA RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.118, DE 11 DE JULHO DE 2013

A REITORA pro tempore do COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições legais, ex-vi do disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

Dispensar MARIA CRISTINA DE AZEREDO BASTOS, matrícula SIAPE nº 387158, da função de Chefe do SESOP do Campus Humaitá II, FG-4, a partir de 02 de julho de 2013. (Memorando nº 0100/2013-DIR-CHII).

VERA MARIA FERREIRA RODRIGUES

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2013

A REITORA pro tempore do COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições legais, ex-vi do disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

Nº 1.146 - Rescindir a pedido, a partir de 02 de julho de 2013, o contrato de prestação de serviços de ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2026854, Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na disciplina de Língua Portuguesa, Classe D-1, Nível 1, de acordo com o artigo 12, inciso II da Lei nº 8.745/93. Processo nº 23040.002438/2013-84.

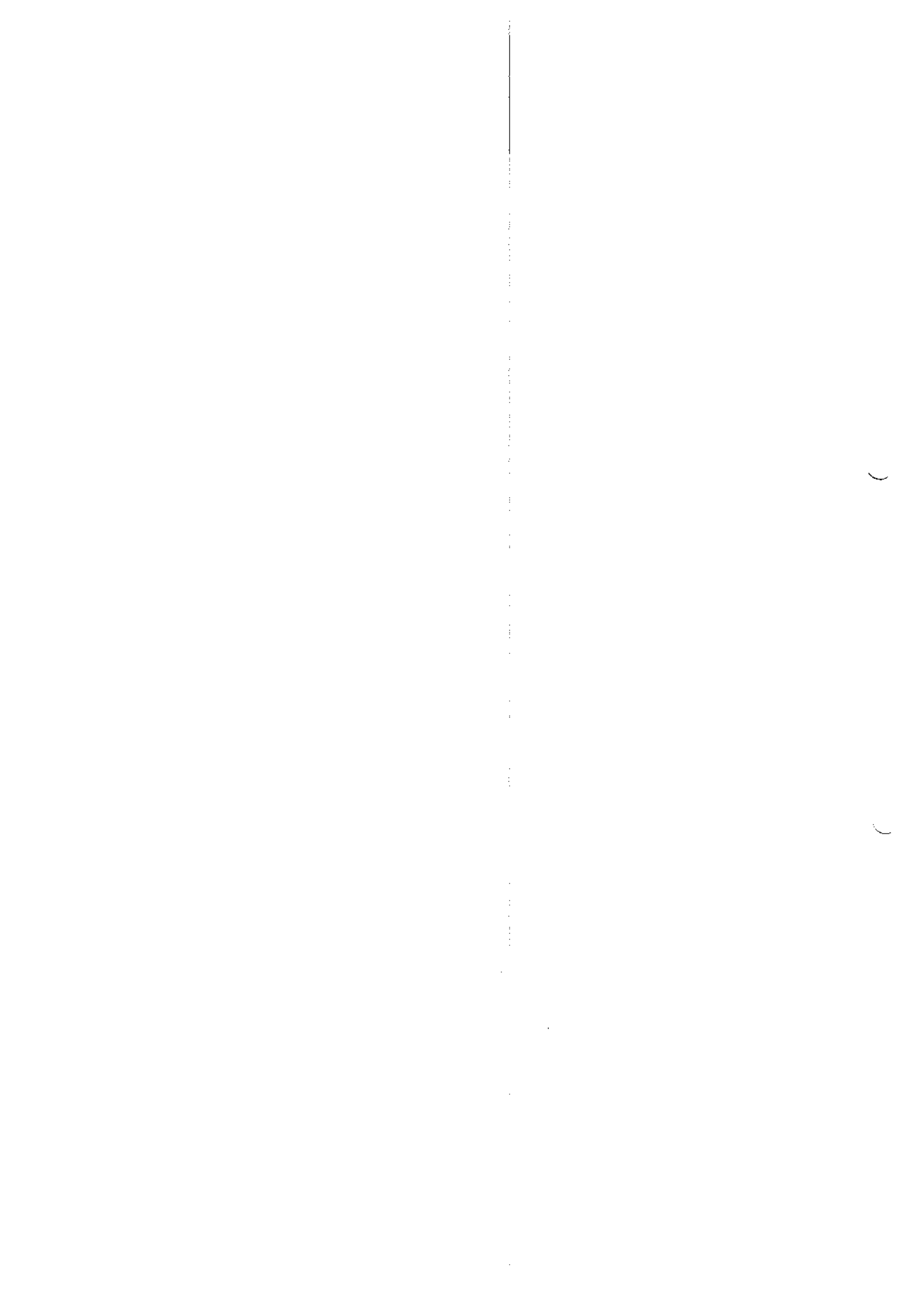
Nº 1.147 - Rescindir a pedido, a partir de 15 de julho de 2013, o contrato de prestação de serviços de FABIANA FEITOZA DORIA CARDOSO SARAMAGO, matrícula SIAPE nº 2016898, Professora Substituta de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na disciplina de Educação Musical, Classe D-1, Nível 1, de acordo com o artigo 12, inciso II da Lei nº 8.745/93. Processo nº 23040.002547/2013-00.

Nº 1.148 - Declarar aposentada compulsoriamente a partir de 21 de maio de 2013, a servidora DORCILEA MORAES SILVA, no cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, Nível de Classificação D-IV, Padrão de Vencimento 16, matrícula SIAPE nº 265731, do Quadro Permanente desta Autarquia, de acordo com o artigo 40, parágrafo 1º - inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20 de 15 de dezembro de 1998, D.O.U. de 16 de dezembro de 1998 e nº 41 de 19 de dezembro de 2003, D.O.U. de 31 de dezembro de 2003, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na fração de 8.808/10.950 dias, calculados de acordo com o artigo 1º da Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004. Processo nº 23040.002347/2013-49.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1

1





SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 2.338/S/GM/DE, DE 8 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria Normativa nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e considerando o que consta do Processo nº 60000.003510/2017-17, resolve:

DESIGNAR para compor a delegação militar brasileira que participará do Campeonato Militar Aberto de Pematão Aeronáutico, organizado pelo Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), no período de 26 a 30 de junho de 2017, na cidade de Kaunas, Lituânia, os seguintes militares:

- Ten Cel EDUARDO UTZIG SILVA;
- Maj Av RAFAEL BATISTA XAVIER;
- Cap Av ANDRÉ ROSSI KUROSWISK;
- Cap Av EDUARDO AUGUSTO MONTENEGRO DUQUE.

O afastamento do País dar-se-á no período de 24 de junho a 1º de julho de 2017, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, referente ao pagamento das passagens aéreas, metade do valor da diária no dia da partida e no dia da chegada ao território nacional.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

JOAQUIM SILVA E LUNA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 8 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, em observância ao disposto no art. 12 da Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, e em conformidade com a Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterada pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, e resolve:

Nº 721 - EXONERAR, a pedido NIELSEN DE PAULA PIRES do cargo de Vice-Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Nº 722 - NOMEAR GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA ao cargo de Reitor Pro Tempore da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 723, DE 8 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, em conformidade com o inciso VIII, do art. 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.02380/2017-44, resolve:

Art. 1º Declarar a vacância, a contar de 5 de junho de 2017, do cargo de Agente Administrativo, Grupo/Cargo NI-481/004, Classe "B", Padrão II, do Quadro de Pessoal deste Ministério, ocupado por LÍVIA FREDERICO E SILVA, Matrícula SIAPE nº 1744678, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS 7 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SUBSTITUTO, em observância ao disposto no art. 4º do Anexo I do Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria MEC nº 1.015, de 16 de outubro de 2015, resolve:

Nº 1.317 - Dispensar MAGDA REJANE CORDEIRO DE ARAÚJO SOARES, Matrícula SIAPE nº 0040976, do encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral, Código DAS-101.4, ocupado por Eduardo Augusto de Abreu Costa, da Coordenação-Geral de Articulação e Integração dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica da Diretoria de Articulação e Expansão de Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica deste Ministério - SETEC-MEC, a contar de 6 de abril de 2017.

O Secretário-Executivo do Ministério da Educação, Substituto, no uso das atribuições subdelegadas pelo Art. 2º, Portaria nº 1015, de 19 de outubro de 2015, em conformidade com a delegação

de competência outorgada pela Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve redistribuir:

Nº 1.318 - Servidor(a): ANA THAISA POZZAN
Mat. SIAPE: 1929384

Cargo: Assistente em Administração
Nível de Classificação: D
Nível de Capacitação: IV
Padrão de Vencimento: 04
Código da vaga: 688497

Do(a): Universidade Federal de Santa Catarina
Para: Universidade Federal de Fronteira Sul

Contrapartida
Servidor(a): ARIANA CASAGRANDE
Mat. SIAPE: 2264386

Cargo: Assistente em Administração
Nível de Classificação: D
Nível de Capacitação: I
Padrão de Vencimento: 01

Código da vaga: 962644
Do(a): Universidade Federal de Fronteira Sul
Para: Universidade Federal de Santa Catarina

Processo: 23080.015804/2017-12

Nº 1.319 - Servidor(a): CLAYTON COSTA DA SILVA
Mat. SIAPE: 1891347

Cargo: Contador
Nível de Classificação: E
Nível de Capacitação: I
Padrão de Vencimento: 01

Código da vaga: 979972
Do(a): Universidade Federal do Cariri
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

Contrapartida
Servidor(a): Cargo Vago
Código da vaga: 0980254

Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Para: Universidade Federal do Cariri
Processo: 23261.024643/2016-49

Nº 1.320 - Servidor(a): EMERSON ALVES DE ANDRADE
Mat. SIAPE: 2327304

Cargo: Assistente em Administração
Nível de Classificação: D
Nível de Capacitação: I
Padrão de Vencimento: 01

Código da vaga: 321992
Do(a): Universidade Federal de Uberlândia
Para: Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Contrapartida
Servidor(a): CAMILA PIRES E SILVA
Mat. SIAPE: 2215081

Cargo: Assistente em Administração
Nível de Classificação: D
Nível de Capacitação: II
Padrão de Vencimento: 02

Código da vaga: 318099
Do(a): Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Para: Universidade Federal de Uberlândia

Processo: 23085.000286/2017-92

Nº 1.321 - Servidor(a): FABIO AUGUSTO DE ABREU
Mat. SIAPE: 2213573

Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 102
Código da vaga: 946011

Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Contrapartida
Servidor(a): BRUNO BRAGANCA
Mat. SIAPE: 1776351

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe D, Nível 301
Código da vaga: 939484

Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Processo: 23500.001280/2017-94

Nº 1.322 - Servidor(a): MARINA DONARIA CHAVES ARANTES
Mat. SIAPE: 1671692

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 6, Nível 604
Código da vaga: 226752

Do(a): Universidade Federal do Espírito Santo
Para: Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei

Contrapartida
Servidor(a): Cargo vago
Código da vaga: 0930047

Do(a): Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei
Para: Universidade Federal do Espírito Santo

Processo: 23123.002238/2017-35

Nº 1.323 - Servidor(a): MARISTELA BECK MARQUES
Mat. SIAPE: 2259317

Cargo: Pedagogo-Area
Nível de Classificação: E
Nível de Capacitação: II
Padrão de Vencimento: 02

Código da vaga: 983590
Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Contrapartida
Servidor(a): CAROLINA FONTOURA CARTANA
Mat. SIAPE: 1886167

Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais
Nível de Classificação: E
Nível de Capacitação: IV
Padrão de Vencimento: 03

Código da vaga: 264564
Do(a): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Processo: 23419.000364/2017-30

Nº 1.324 - Servidor(a): NADIA CAMPOS PEREIRA BRUHN
Mat. SIAPE: 1671890

Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 6, Nível 601
Código da vaga: 872657

Do(a): Universidade Federal de Goiás
Para: Fundação Universidade Federal de Pelotas

Contrapartida
Servidor(a): Cargo vago
Código da vaga: 0922161

Do(a): Fundação Universidade Federal de Pelotas
Para: Universidade Federal de Goiás

Processo: 23110.009432/2016-18

Nº 1.325 - Servidor(a): JALDIR DE OLIVEIRA COSTA
Mat. SIAPE: 2064996

Cargo: Assistente em Administração
Nível de Classificação: D
Nível de Capacitação: III
Padrão de Vencimento: 03

Código da vaga: 256578
Do(a): Universidade Federal da Paraíba
Para: Universidade Federal de Campina Grande

Contrapartida
Servidor(a): JOZENO FRANCISCO DE SOUZA
Mat. SIAPE: 2058583

Cargo: Assistente em Administração
Nível de Classificação: D
Nível de Capacitação: III
Padrão de Vencimento: 03

Código da vaga: 868429
Do(a): Universidade Federal de Campina Grande
Para: Universidade Federal da Paraíba

Processo: 23096.046653/2016-94

FELIPE SARTORI SIGOLLO

PORTARIA Nº 1.326, DE 8 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, e em observância ao disposto nos Ofícios-Circulares nº 32, de 29 de dezembro de 2000, e nº 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da cessão do servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, até 10 de junho de 2018, na forma abaixo indicada:

Nome: MARCELO SUZART DE ALMEIDA

Matrícula SIAPE nº: 1460181

Cargo: Professor do Magistério Superior

Para: Governo do Estado do Espírito Santo

Cargo ocupado: Diretor Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, Referência QCE-01, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Amparo Legal: art. 93, §1º, da Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990

Responsabilidade do ônus: Órgão cessionário

Processo: 23068.010322/2017-34

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º A presente autorização da prorrogação da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º Cumprir ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SARTORI SIGOLLO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.421.969-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULO

ASSINATURA DO TITULO

2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.421.969-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/04/2015

NOME: GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

FILIAÇÃO: DIRCEU SEVERO VIEIRA
WANER DUGLA DE OLIVEIRA VIEIRA

NATURALIDADE: SANTA MARIA/RS DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1976

DOC ORIGEM: COMARCA=SANTA MARIA/RS, 2 OFICIO
C.NASC=1886, LIVRO=2A, FOLHA=296

CPF: 801.252.800-25

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

UNIL
Rub. *[Handwritten]*



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLR44304

TABELIONATO PINHEIRO
Av. Jorge Simonsberg, 31 - CEP: 81130-110
Fone: Fax: (41) 3028-2845 - Foz de Iguaçu - PR

AUTENTICAÇÃO

APRESENTE FOTOCOPIA REPRODUÇÃO DE Nº 7.116 DE 29/08/83

DOCUMENTO APRESENTADO NESTE OFÍCIO NESTA DATA

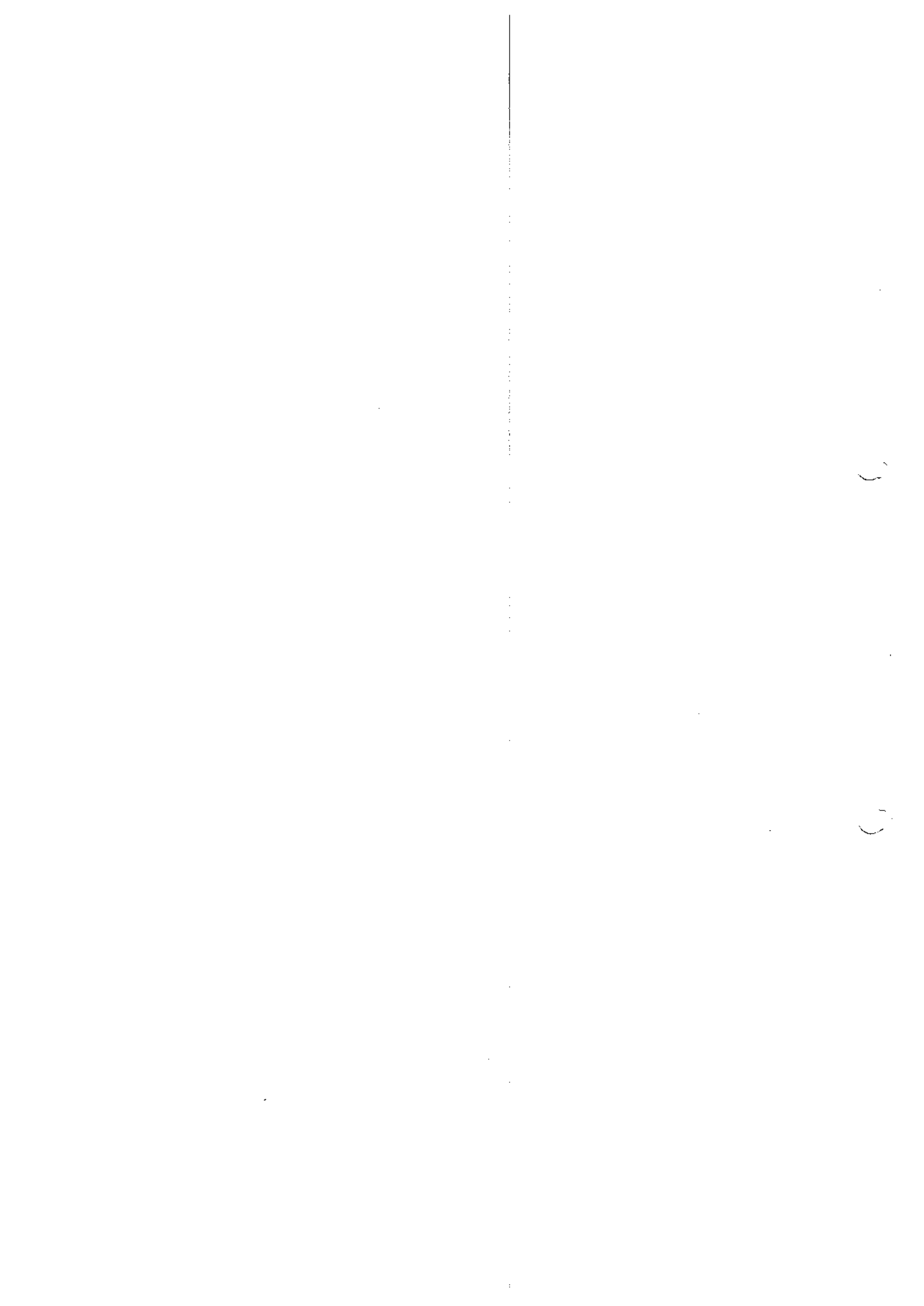
Em Teste *[Handwritten Signature]* da verdade

Foz do Iguaçu 27 JUN. 2017 Paraná Brasil

Guilher Sebastião Pinheiro - 2º Tabelião de Notas

<input type="checkbox"/> Lucy Mari Bruczenitski	<input type="checkbox"/> Gymlara J. S. Refagnin
<input type="checkbox"/> Lutz Roberto Samwais	<input type="checkbox"/> Ekeia de Fatima Vertha
<input type="checkbox"/> Rosalina Ramone de Cavalho	<input type="checkbox"/> Martel Solbert
<input type="checkbox"/> Juliana Guimarães Pinheiro	<input type="checkbox"/> Marlene G. Pinheiro de Mattos
<input type="checkbox"/> Carla A. Miranda	<input type="checkbox"/> Maysa F. Luiz

EM BRANCO





Acordo de Cooperação Técnica
UNILA nº. ____/2017



Acordo de Cooperação Técnica
UFT nº. ____/2017

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO
A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA -
UNILA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS – CAMPUS DE GURUPI/TO.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), sediada à Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**, Magnífico Reitor *Pro tempore*, nomeado pela Portaria MEC nº. 722, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de junho de 2017, inscrito no CPF nº. 801.252.800-25, portador da Carteira de Identidade nº. 105744805-1, expedida pela SSP/RS, doravante denominada simplesmente UNILA, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida NS 15 ALCNO 14, S/Nº, Centro, município de Palmas/TO, CEP 77001-090, inscrita no CNPJ nº. 05.149.726/0001-04, ora representada por seu Reitor o Sr. **LUIS EDUARDO BOVOLATO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 170.050.399 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 513.684.981-91, doravante denominada simplesmente UFT;

considerando o que consta no Processo Administrativo do Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Nº 23422.011079/2017-95;

no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que souber o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o credenciamento do professor Wellington Francisco, docente efetivo da UNILA, ao quadro de docentes permanente do Programa de Pós-graduação *Strictu Sensu* em Química, ofertado pela UFT – Campus de Gurupi.

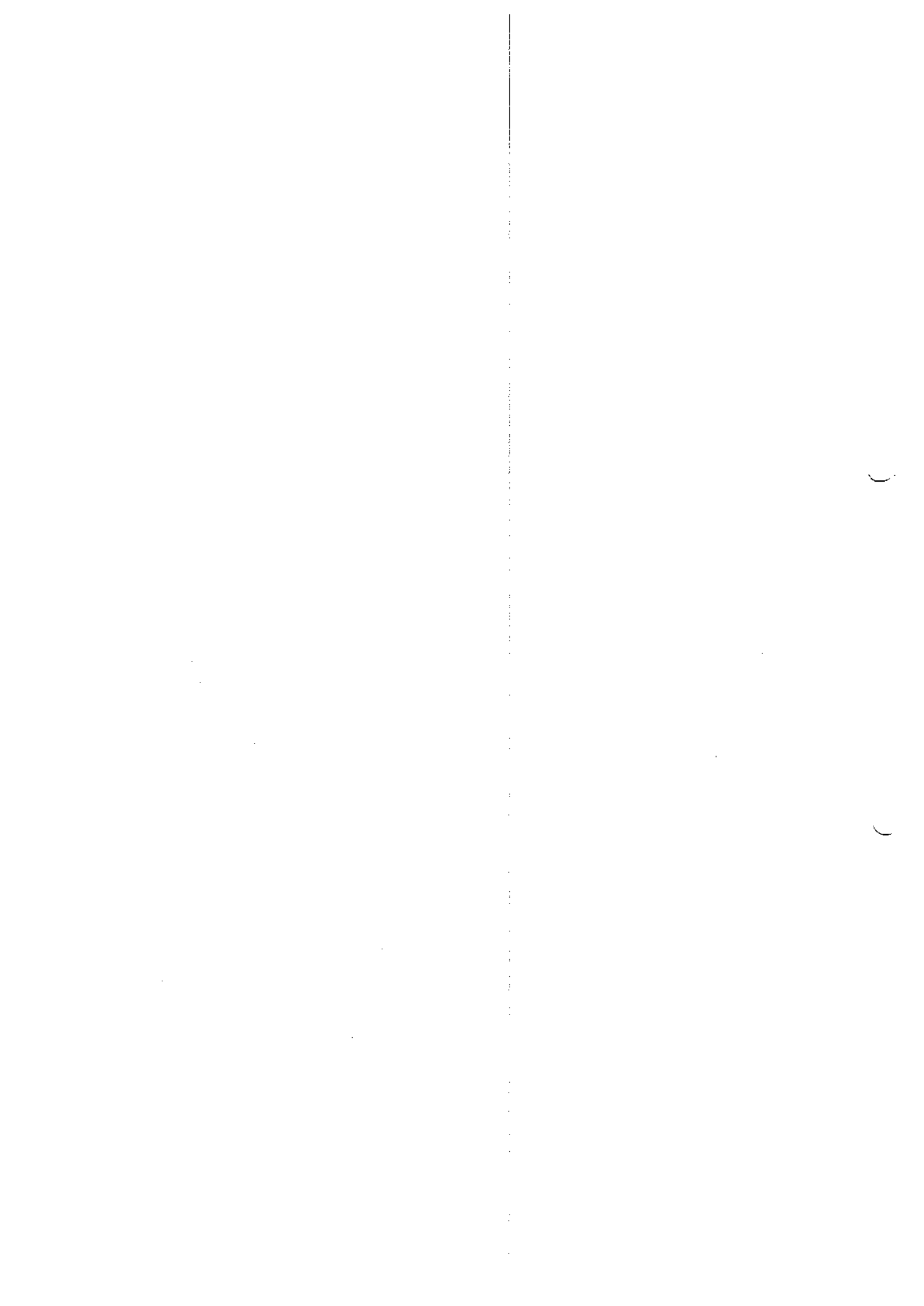
CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações da UFT e da UNILA são àquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando os partícipes isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.



CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

CAPÍTULO V – DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os partícipes comprometem-se a submeter, previamente a divulgação, para o consentimento formal do outro, quaisquer trabalhos, resultados e inovações resultantes da colaboração prevista neste Acordo, bem como, a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida, sendo vedada a sua utilização e divulgação, total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os partícipes comprometem-se a proteger as Tecnologias e os direitos autorais conforme a legislação vigente, não importando a ausência de proteção, contudo, em renúncia aos direitos ora regulados.

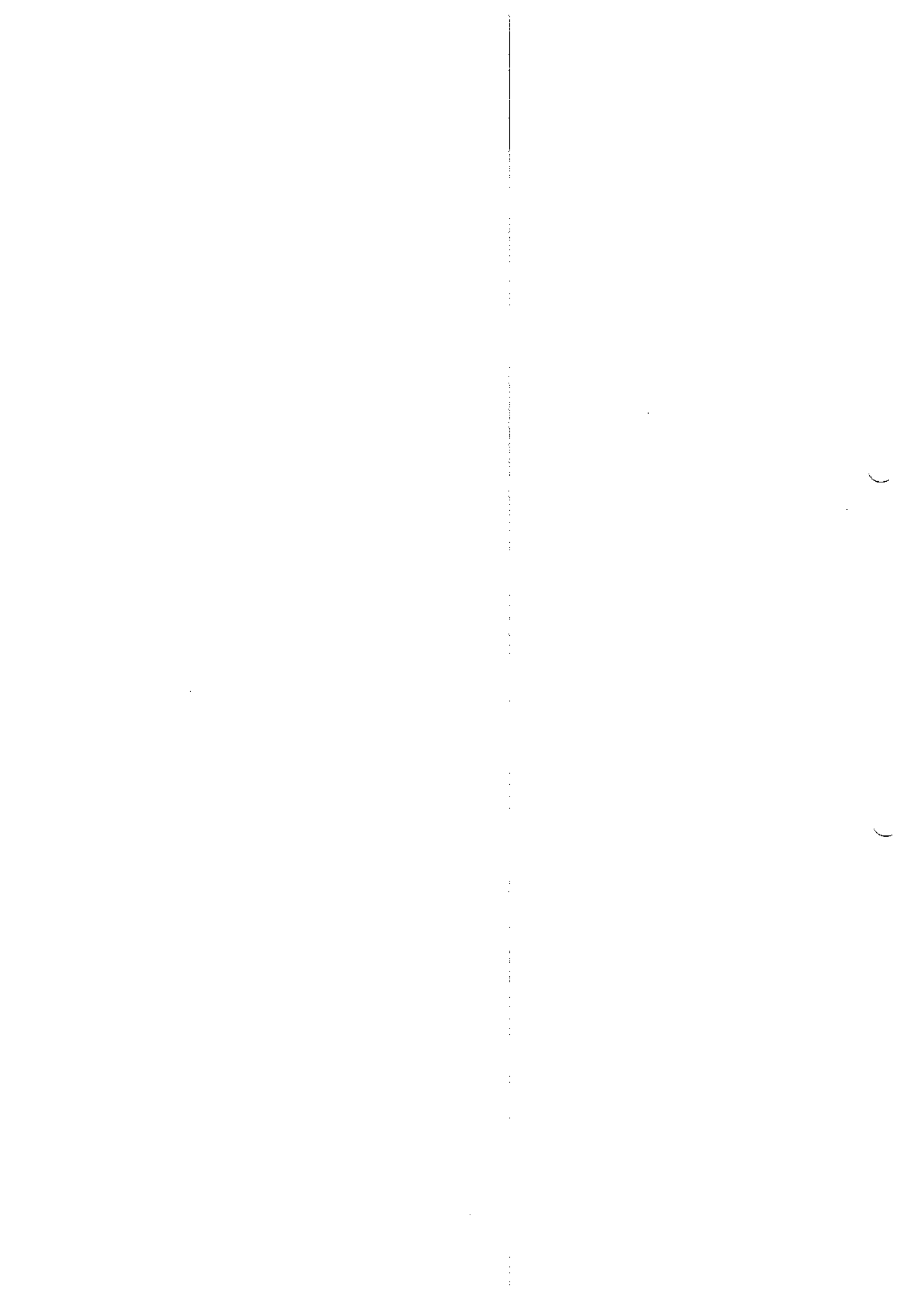
CAPÍTULO VI – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

CAPÍTULO VII – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.



CAPÍTULO VIII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão de projetos e atividades ainda em execução.

CAPÍTULO IX – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Não logrando êxito a conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, ___ de _____ de 2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTIS

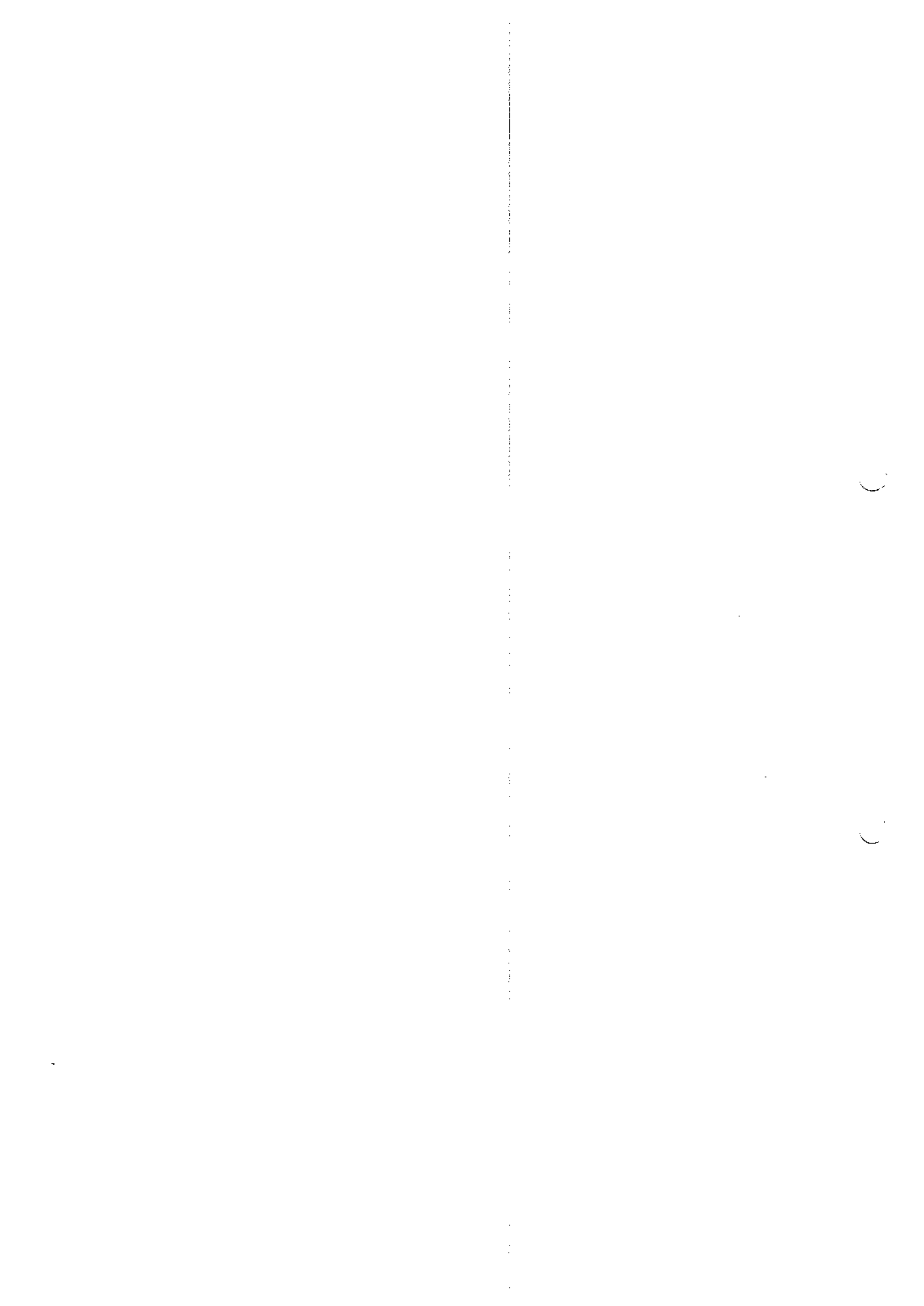
Gustavo Oliveira Vieira
Reitor Pro tempore UNILA

Luis Eduardo Bovolato
Reitor da UFT

TESTEMUNHAS DO ATO:

Nome:
CPF:

Nome
CPF:



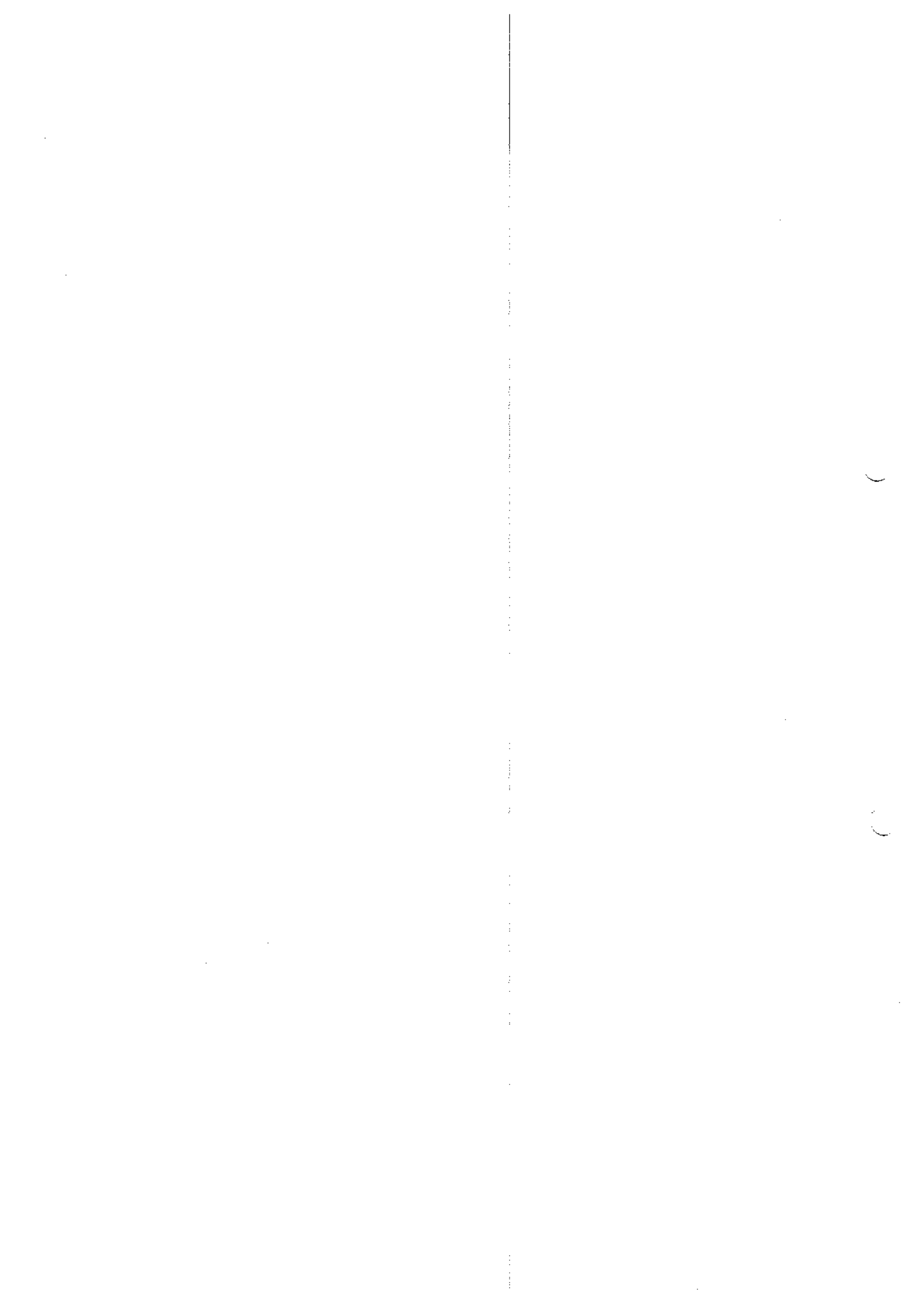
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS DOS PARTICÍPES**

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Pro tempore Gustavo Oliveira Vieira, devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e UFT – Campus de Gurupi.

Partícipe II – Universidade Federal do Tocantins (UFT), doravante denominada simplesmente UFT, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor Luis Eduardo Bovolato, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UFT – Campus de Gurupi.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto: Credenciamento do professor Welington Francisco docente efetivo da UNILA, ao quadro de docentes permanente do Programa de Pós-graduação <i>Strictu Sensu</i> em Química, ofertado pela UFT – Campus de Gurupi, no campus da cidade de Gurupi/TO.
b) Justificativa da proposição: Compatibilidade da área de atuação do professor pesquisador com o projeto político do programa de pós-graduação, sendo esse um espaço de contribuição com o enriquecimento de conhecimento do profissional, bem como do fortalecimento das instituições parceiras.
c) Objetivos: Geral: Fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, principalmente relacionados à pós-graduação. Específicos: Ministrar disciplinas no programa de pós-graduação; Realizar a orientação e/ou coorientação de dissertações ou teses; Participar em projetos de ensino, pesquisa e extensão; Colaborar em outras disciplinas do programa de pós-graduação.
d) Responsabilidades: ministrar disciplinas, orientar dissertações e teses e contribuir em projetos de ensino, pesquisa e extensão.
e) Contrapartidas: -A UNILA semestralmente, através do Plano Individual de Trabalho Docente do Professor Welington Francisco, fixará a carga horária que o mesmo dedicará para desenvolvimento das atividades naquele período (semestre). O quantitativo de tais horas será aprovado pelo Coordenador do presente Plano de Trabalho. -A UFT – Campus de Gurupi oferece espaço físico adequado, priorizando a execução das atividades por vídeo conferência. Havendo a necessidade de recurso financeiro para o custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação do professor Welington Francisco, a liberação do recurso dependerá da disponibilidade financeira e aprovação do colegiado do Programa de Mestrado em Química da UFT, respeitando a distribuição realizada para todos os docentes permanentes deste Programa.
f) Resultados esperados: ministrar disciplinas, orientar dissertações, participar em projetos de ensino, pesquisa e extensão.
g) Coordenadores pela UNILA: Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN
h) Coordenador pela UFT – Campus de Gurupi: Grasiele Soares Cavallini e Douglas Azevedo Castro



3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
1	Ministrar a disciplina Estágio Docência e Metodologia de Ensino	1	2º Semestre de 2017	2º Semestre de 2020
2	Ministrar a disciplina de Introdução à Educação Ambiental	1	2º Semestre de 2017	2º Semestre de 2020
3	Coorientação de dissertação	2	2º Semestre de 2017	2º Semestre de 2020
4	Orientação de dissertação	1	2º Semestre de 2017	2º Semestre de 2020
5	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão.	1	2º Semestre de 2017	2º Semestre de 2020

O presente Plano de Trabalho se remete às todas as regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a UFT – Campus de Gurupi, em ____/____/____.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

Gustavo Oliveira Vieira
Reitor Pro tempore UNILA

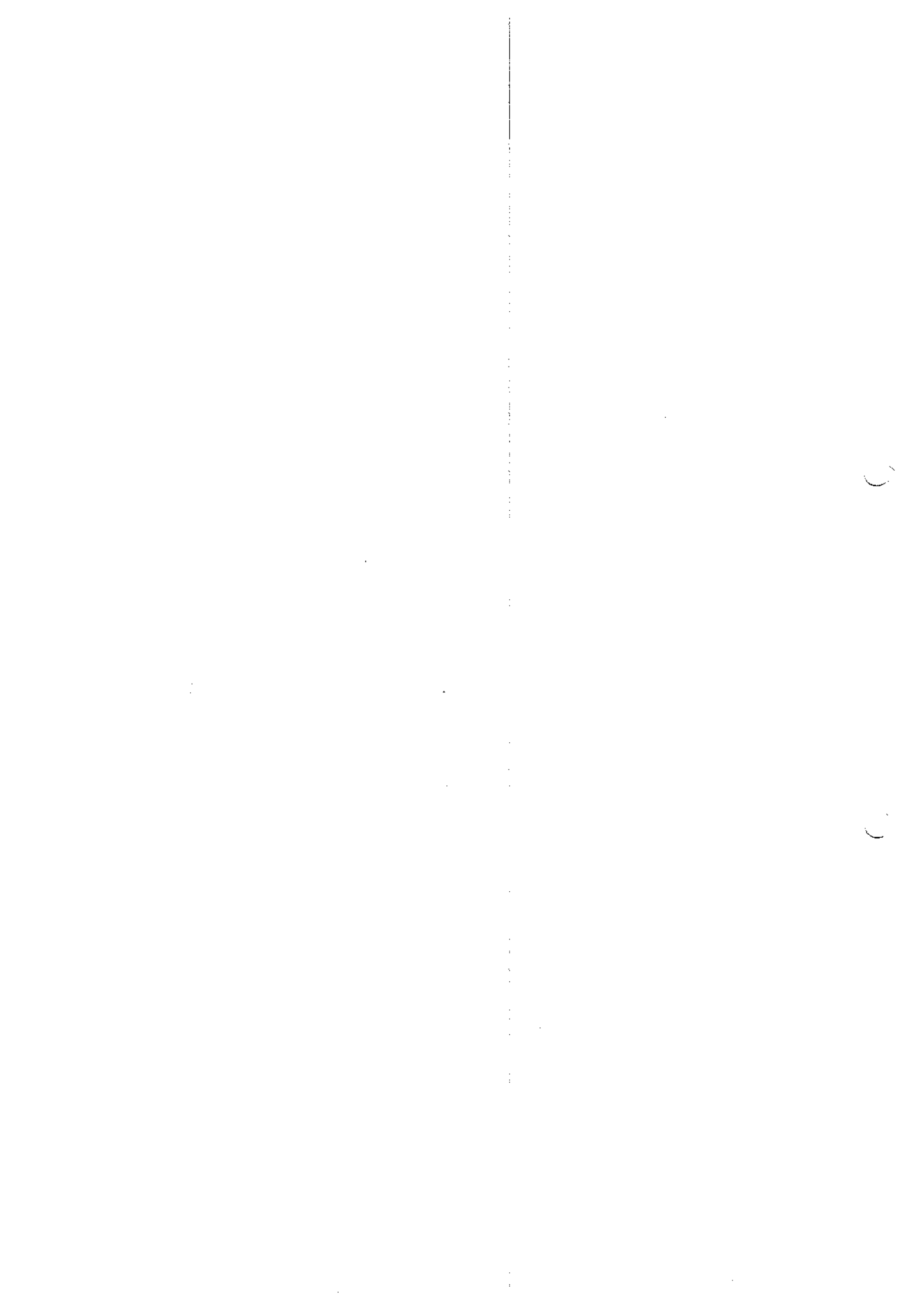
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS –
CAMPUS DE GURUPI**

Luis Eduardo Bovolato
Reitor - UFT

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciência
da Vida e da Natureza - ILACVN

Grasiele Soares Cavallini
Coordenadora do Programa de Mestrado em
Química

Douglas Azevedo Castro
Coordenador do Curso de Química Ambiental





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

NOTA nº 028/2015/EJS/PFUNILA/PGF/AGU

PROCESSO nº 23422.004885/2015-45

INTERESSADO: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

ASSUNTO: Solicitação de credenciamento de professor da UNILA em Programa de Pós-Graduação *Strito Sensu* da UNIOESTE

1. Vem a esta Procuradoria Federal o Processo Administrativo nº 23422.004885/2015-45, cujo despacho eletrônico, assinado por Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em exercício, requer "*análise jurídica de minuta de acordo de cooperação técnica*". Trata-se de parceria a ser firmada entre a Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com vistas à possibilidade de que professor da UNILA componha o quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável da UNIOESTE.
2. Sobre a solicitação requerida, faz-se necessário, primeiramente, esclarecer alguns limites para a atuação da Procuradoria Federal junto à UNILA na consultoria sobre matérias relacionadas à gestão de pessoas, em face de interpretação sistemática da legislação federal que trata do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC. Tais limites decorrem da própria limitação da entidade assessorada em matéria de pessoal, haja vista as atribuições da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, como Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC.
3. Com efeito, dispõem, respectivamente, o art. 30, §1º do Decreto-lei nº 200/67 (que trata da organização da Administração Federal), o art. 17 da Lei nº 7.923/89 (que define a competência privativa do SIPEC para os assuntos relativos ao pessoal civil do poder executivo federal), o art. 34 do Decreto nº 6.081/2007 (que aprova a estrutura regimental do MPOG) e o art. 23 do Decreto nº 7.675/2012 (que aprova a atual estrutura regimental do MPOG):

Decreto-lei 200/67



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Art. 30. Serão organizadas sob a forma de sistema as atividades de pessoal, orçamento, estatística, administração financeira, contabilidade e auditoria, e serviços gerais, além de outras atividades auxiliares comuns a todos os órgãos da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de coordenação central.

§ 1º Os serviços incumbidos do exercício das atividades de que trata este artigo consideram-se integrados no sistema respectivo e ficam, conseqüentemente, sujeitos à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

Lei 7.923/89

Art. 17. Os assuntos relativos ao pessoal civil do poder Executivo, na Administração Direta, nas autarquias, incluídas as em regime especial, e nas fundações públicas, são da competência privativa dos Órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, observada a orientação normativa do Órgão Central do Sistema, revogadas quaisquer disposições em contrário, inclusive as de leis especiais.

Parágrafo único. A orientação geral firmada pelo Órgão Central do SIPEC tem caráter normativo, respeitada a competência da Consultoria-Geral da República e da Consultoria Jurídica da Seplan.

Decreto nº 6.081/2007

Art.34. À Secretaria de Recursos Humanos compete:

I - exercer, como Órgão Central do SIPEC, a competência normativa em matéria de pessoal civil no âmbito da administração federal direta, das autarquias, incluídas as de regime especial e das fundações públicas; [...]

Decreto nº 7.675/2012

Art. 23. À Secretaria de Gestão Pública compete:

[...]

II - atuar como órgão central do SIPEC e do SIORG;

III - exercer a competência normativa em matéria de pessoal civil no âmbito da administração federal direta, das autarquias, incluídas as de regime especial, e das fundações públicas.

4. Ao se analisar os dispositivos acima transcritos, constata-se, claramente, que a atual Secretaria de Gestão Pública (resultado da fusão entre a Secretaria de Gestão e parte da Secretaria de Recursos Humanos) do Ministério do



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como órgão central do SIPEC, tem competência normativa em relação à matéria de pessoal civil da Administração Pública Federal.

5. Os atos administrativos normativos praticados por esse órgão têm por objetivo dar executoriedade à norma legal sobre assuntos relativos ao pessoal civil do Poder Executivo da União, que deverão ser observados pela Administração Pública federal direta e indireta, evitando, em consequência, entendimentos divergentes entre os órgãos e entidades públicas no que tange à matéria mencionada.

6. Certamente, a competência para prestar consultoria em matéria de pessoal tem gerado muitas dúvidas no âmbito da Advocacia-Geral da União, e a própria Administração ainda oscila na análise cotidiana de processos em matéria de pessoal. Por isso, é importante assinalar que, por meio do Parecer AGU nº GQ – 46, aprovado pelo Presidente da República e publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1994 (de caráter normativo e efeito vinculante a todos os órgãos e entidades da Administração Federal), firmou-se o entendimento quanto à competência exclusiva da antiga Secretaria da Administração Federal (atual Secretaria de Gestão Pública, sucessora da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) para tratar da matéria de pessoal civil do Poder Executivo, cabendo à Consultoria Jurídica junto ao referido Ministério e, em última instância, ao Advogado-Geral da União dirimir as controvérsias jurídicas, em atenção ao que prevê o parágrafo único do art. 17 da Lei nº 7.923/89, acima citada. Eis a respectiva ementa:

Parecer nº GQ – 46

EMENTA: Competência residual das Consultorias Jurídicas dos Ministérios, da Secretaria-Geral, demais Secretarias de Estado da Presidência da República e do Estado-Maior das Forças Armadas. Clarificação dos dizeres contidos no Parecer nº 02-AGU/LS, de 5.8.93. Competência privativa legalmente cometida à Secretaria da Administração Federal (SAF) para tratar de assuntos relativos ao pessoal civil do Poder Executivo da União. No âmbito da estrutura administrativa em que se posicionam, o jus dicere deferido às Consultorias Jurídicas pela Lei Complementar nº 73/93 (art. 11)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

possui campo residual de atuação, tendo autonomia para interpretar o ordenamento jurídico positivo no que diz respeito às matérias específicas da área finalística de cada Secretaria de Estado. Não lhes compete, por conseguinte, analisar e oferecer conclusões sobre leis e normas relativas ao pessoal civil do Poder Executivo, porque da competência privativa do órgão central do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC), ou seja, da Secretaria da Administração Federal, isto em proveito da coerência e da uniformização dos mecanismos jurídicos de controle interno de legalidade das ações da União.

7. Referido parecer afirmou caber às procuradorias locais um "campo residual de atuação, tendo autonomia para interpretar o ordenamento jurídico positivo no que diz respeito às matérias específicas da área finalística", não competindo, por conseguinte, "analisar e oferecer conclusões sobre leis e normas relativas ao pessoal civil do Poder Executivo, porque da competência privativa do órgão central do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC), ou seja, da Secretaria da Administração Federal, isto em proveito da coerência e da uniformização dos mecanismos jurídicos de controle interno de legalidade das ações da União".

8. Tal redação, extraída da ementa do Parecer nº GQ-46/94, suscitou muitas incertezas, surgindo diversas interpretações no sentido de que não caberia ao órgão jurídico local a consultoria em matéria de servidor público. A Consultoria-Geral da União, visando sanar controvérsias, através da Nota DECOR/CGU/nº 45/2009-SFT (aprovada pelo Advogado-Geral da União em 14/10/2009) concluiu pela desnecessidade de revisar o Parecer GQ - 46, assentando que se houver divergência de entendimento entre o órgão jurídico de assessoramento da entidade e as orientações normativas do SIPEC, "será necessário que se faça o encaminhamento da questão controvertida à Consultoria-Geral da União".

9. Por sua vez, a Procuradoria-Geral Federal, no Parecer nº 136/PGF/LCMG/2011, de 24/05/2011, interpretou - de forma mais objetiva - que o Parecer GQ-46/94 não excluiu dos órgãos da AGU a competência para prestar consultoria e assessoramento jurídico em matéria de pessoal civil da União, tendo apenas estabelecido a prerrogativa daquele órgão do SIPEC de fixar a interpretação das leis para ser seguida uniformemente em sua área de coordenação. Assim, os diversos órgãos da AGU detém competência para prestar consultoria e assessoramento em todas as matérias jurídicas, inclusive a de pessoal civil da

✓

UNILA
Fls. 28
Rub. Zbr

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
FL: 76
RUBRICA: [assinatura]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

União, sendo certo que *“os efeitos normativos que podem decorrer dessa atividade consultiva, nos termos do art. 11, III, da L.C. nº 73/932, estão adstritos à sua área finalística própria, não alcançando, por conseguinte, a matéria de pessoal, cuja normatização cabe ao Órgão Central do SIPEC”*.

10. Neste contexto, a Procuradoria Federal junto à UNILA pode prestar consultorias que envolvam matéria de pessoal, **mas sem força normativa**, ou caráter vinculante, já que a normatização da matéria é reservada ao SIPEC. Logo, nesta seara, conclui-se que, no processo em comento, a análise jurídica de minuta de acordo entre UNILA e UNIOESTE, por visar a cessão de professor, até o segundo semestre do ano de 2020, para quadro permanente de Programa de Pós-Graduação daquela Universidade Estadual, fica prejudicada sem o posicionamento da área de gestão de pessoas. Sendo assim, envie-se os presentes autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para emissão de parecer e posterior retorno do processo à Procuradoria Federal junto à UNILA.

Foz do Iguaçu – PR, 11 de agosto de 2015.

Egon de Jesus Suck
Procurador Federal
Procurador-Chefe da PF/UNILA





UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS
EMITIDO EM 12/01/2018 09:51



Processo nº. 23422.011079/2017-95

Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNILA E A UFT - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, CREDENCIAMENTO DO PROF. WELINGTON FRANCISCO AO QUADRO DE DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTU SENSU EM QUÍMICA OFERTADO PELA UFT/CAMPUS DE GURUPI/TO.

DESPACHO

DESPACHO SECONV Nº 008/2018

Para: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)

Assunto detalhado: Autorizações de Credenciamento

O processo em epígrafe trata de parceria com a Universidade Federal do Tocantins (UFT), por solicitação do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), com o objetivo de credenciamento de docente da UNILA junto ao Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Química ofertado pela UFT.

Considerando o disposto na Nota n. 028/2015/EJS (fls. 26/28) emitida pela Procuradoria Federal junto a UNILA e os procedimentos que se seguiram no processo 23422.004885/2015-45 (primeiro processo de Credenciamento de docente em Programa de Pós-Graduação da UNILA), solicitamos a emissão de parecer pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao credenciamento do Professor Welington Francisco junto ao Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Química ofertado pela UFT, observando a existência no processo administrativo da declaração por parte do Programa de Pós-Graduação (fls. 02), da aprovação quanto a proposta do Plano de Trabalho pelo Colegiado da Área de Química (fls. 05/06), declaração do Professor Welington Francisco de ciência da possibilidade de alteração da quantidade de horas de dedicação semestralmente pelo Coordenador do Curso (fls. 04) e o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação (fls. 21/25).

Posteriormente solicitamos que envie o processo para a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PREGEPE) para que também se manifestem quanto ao credenciamento do Prof. Welington Francisco junto ao Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Química ofertado pela UFT.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2018.


Zuélzer Vieira Júnior

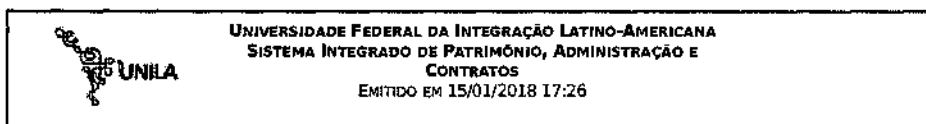
Assistente em Administração

SIAPE: 2146236



(Autenticado digitalmente em 12/01/2018 09:51)
DOUGLAS DEZORDI LINK
SEÇÃO DE CONVÊNIO (10.01.05.20.02.02)
CHEFE DE SECAO

SIPAC | Coordenadoria de Tecnologia da Informação - | Copyright © 2005-2018 - UFRN - azul2.unila.sipac2



Processo nº. 23422.011079/2017-95

Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNILA E A UFT - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, CREDENCIAMENTO DO PROF. WELINGTON FRANCISCO AO QUADRO DE DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTU SENSU EM QUÍMICA OFERTADO PELA UFT/CAMPUS DE GURUPI/TO.

DESPACHO

Prezados(as),

A PRPPG é favorável ao credenciamento do docente Welington Francisco ao quadro de docentes permanentes do Programa de pós-graduação em Química da UFT.

Informamos que a PRPPG trabalha em minuta de resolução que normatizará o credenciamento de docentes do quadro efetivo da UNILA em Programas de outras instituições.

A PRPPG também entende que, enquanto a minuta da referida resolução não for aprovada, futuras consultas e solicitações dessa natureza podem ser simplificadas, e recomendamos o seguinte procedimento:

- a) autorização do colegiado do curso de graduação do docente, em virtude de comprometimento de carga horária;
- b) aprovação da Direção do Instituto Latino-Americano de lotação do docente (e controle de carga horária do PITD);
- c) informação da decisão à PRPPG e à PROGEPE para ciência.

Encaminha-se à PROGRAD para manifestação, conforme solicitado (fl. 29).

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 15/01/2018 17:26)
DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (10.01.05.19)
PRO-REITOR(A)



EM BRANCO

),
},

)
)



Processo nº. 23422.011079/2017-95

Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNILA E A UFT - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, CREDENCIAMENTO DO PROF. WELINGTON FRANCISCO AO QUADRO DE DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTU SENSU EM QUÍMICA OFERTADO PELA UFT/CAMPUS DE GURUPI/TO.

DESPACHO

Senhora Pró-Reitora,

Conforme solicitado no Despacho da Seção de Convênios às folhas 29, encaminhamos o presente processo para manifestação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Também, manifestamos nosso parecer favorável ao credenciamento do docente Wellington Francisco ao quadro de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* em Química da UFT.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 19/03/2018 09:36)
LUCIO FLAVIO GROSS FREITAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (10.01.05.17)
PRO-REITOR(A)

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....



UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EMITIDO EM 25/04/2018 10:11



RELATÓRIO DE DADOS FUNCIONAIS POR SERVIDOR

Servidor: WELINGTON FRANCISCO

DADOS FUNCIONAIS

Servidor:	WELINGTON FRANCISCO
Siape:	1903249
Matrícula Sistema Anterior:	
Matrícula SiapeCad:	
Categoria Funcional:	Docente
Data de Admissão na UNILA:	07/02/2017
Data de Ingresso no Cargo:	07/02/2017
Data de Ingresso no Serviço Público:	12/11/2011
Jornada de Trabalho:	Dedicação exclusiva
Cargo Emprego:	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
Classe Cargo Emprego:	Classe C - Adjunto
Unidade de Exercício:	INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (ADMINISTRATIVO)
Unidade de Lotação:	INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (ADMINISTRATIVO)
Referência Nível/Padrão:	002
Formação:	DOCTORADO
Regime Jurídico:	Estatutário
Situação no SiapeCad:	Ativo Permanente
Situação no SIGRH:	Ativo
Tipo Admissão:	
Adicional de Tempo de Serviço:	0
Operador de Raio-X?:	Não

EM BRANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 15/05/2018 09:18



Processo nº. 23422.011079/2017-95

Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNILA E A UFT - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, CREDENCIAMENTO DO PROF. WELINGTON FRANCISCO AO QUADRO DE DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTU SENSU EM QUÍMICA OFERTADO PELA UFT/CAMPUS DE GURUPI/TO.

DESPACHO

À SEÇÃO DE CONVÊNIOS

Prezados (as)

A presente manifestação atende ao despacho presente à folha 29, acerca do credenciamento do Prof. Welington Francisco junto ao Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Química ofertado pela UFT.

Inicialmente informamos que inserimos à folha 32 o Relatório de Dados Funcionais do referido servidor, o qual é ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior com Regime de Dedicção Exclusiva.

O Decreto nº 94.664/1987, o qual aprova o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, acerca do Regime de Trabalho prevê:

Art. 14. O Professor da carreira do Magistério Superior será submetido a um dos seguintes regimes de trabalho:

I - dedicação exclusiva, com obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada. (grito nosso)

II - tempo parcial de vinte horas semanais de trabalho.

1º No regime de dedicação exclusiva admitir-se-á:

a) participação em órgãos de deliberação coletiva relacionada com as funções de Magistério;

b) participação em comissões julgadoras ou verificadoras, relacionadas com o ensino ou a pesquisa;

c) percepção de direitos autorais ou correlatos;

d) colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade e devidamente autorizada pela instituição, de acordo com as normas aprovadas pelo conselho superior competente. (grito nosso)

2º Excepcionalmente, a IFE, mediante aprovação de seu colegiado superior competente, poderá adotar o regime de quarenta horas semanais de trabalho para áreas com características específicas.

A Lei nº 12.772/12, que dispõe sobre a estrutura do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, estabelece:

Art. 21. No regime de dedicação exclusiva, será admitida, observadas as condições da regulamentação própria de cada IFE, a percepção de:

I - remuneração de cargos de direção ou funções de confiança;

II - retribuição por participação em comissões julgadoras ou verificadoras



relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão, quando for o caso;

III - bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação paga por agência oficial de fomento, por fundação de apoio devidamente credenciada por IFE ou por organismo internacional amparado por ato, tratado ou convenção internacional; (Redação dada pela Lei nº 13.243, de 2016)

IV - bolsa pelo desempenho de atividades de formação de professores da educação básica, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil ou de outros programas oficiais de formação de professores;

V - bolsa para qualificação docente, paga por agências oficiais de fomento ou organismos nacionais e internacionais congêneres;

VI - direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos termos da legislação própria, e ganhos econômicos resultantes de projetos de inovação tecnológica, nos termos do art. 13 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

VII - outras hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, pagas pelas IFE, nos termos de regulamentação de seus órgãos colegiados superiores;

VIII - retribuição pecuniária, na forma de pro labore ou cachê pago diretamente ao docente por ente distinto da IFE, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente;

IX - Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112, de 1990;

X - Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, de que trata o art. 7º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012; (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

XI - retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013) (nosso grifo)

XII - retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, devidamente autorizada pela IFE de acordo com suas regras. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)

§ 1º Considera-se esporádica a participação remunerada nas atividades descritas no inciso VIII do caput, autorizada pela IFE, que, no total, não exceda 30 (trinta) horas anuais.

§ 2º Os limites de valor e condições de pagamento das bolsas e remunerações referidas neste artigo, na ausência de disposição específica na legislação própria, serão fixados em normas da IFE.

§ 3º O pagamento da retribuição pecuniária de que trata o inciso XI do caput será divulgado na forma do art. 4º-A da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º As atividades de que tratam os incisos XI e XII do caput não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais. (Redação dada pela Lei nº 13.243, de 2016) (nosso grifo)

A minuta do Acordo de Cooperação proposto prevê:

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre os profissionais dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando os partícipes isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais dos partícipes.

A Resolução CONSUN nº 44, de 18 de dezembro de 2014, esclarece:

Art. 5º Compreende-se por atividades de ensino:

I – aulas em cursos de graduação, de pós-graduação stricto sensu e de pós-graduação lato sensu, ofertados pela UNILA.

II – aulas não remuneradas em cursos de graduação, de pós-graduação stricto sensu e de pós-graduação lato sensu em outras instituições, mediante a aprovação pelo Conselho do Instituto de lotação.

III - a preparação das atividades mencionadas nos incisos I e II, bem como, o atendimento, o acompanhamento e a avaliação das atividades discentes.

Depreende-se que os professores do magistério superior em dedicação exclusiva poderão realizar colaboração de forma esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, desde que devidamente autorizada pelo Conselho do Instituto de Lotação. Se tratando de atividade remunerada, a carga horária está limitada a (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais.



No caso concreto, o servidor exercerá atividades vinculado ao quadro permanente no programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ do Campus de Gurupi, da UFT, restando dúvidas se essas atividades têm caráter esporádico, de forma que atenda ao esculpido no Decreto nº 94.664/87 e na Lei nº 12.772/12, e se serão remuneradas. Sendo assim, solicita-se que sejam incluídos ao processo as atribuições do Professor do Quadro Permanente do referido curso, a carga horária que será atribuída ao professor e se suas atividades serão remuneradas.

No processo constam os seguintes documentos: Declaração de ciência do Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (fl. 03); Declaração de anuência do Colegiado da Área de Química (fl. 05); Declaração de ciência emitida pelo servidor Wellington Francisco que sua quantidade de horas-aulas poderão ser revisadas a cada semestre (fl. 06); e Solicitação de Celebração do Convênio emitida pela Direção do ILACVN (fls. 01 a 01v).

Em atendimento ao Art. 5º da Resolução CONSUN nº 44/2014, recomenda-se a inclusão da deliberação do CONSUNI-ILACVN ao processo para posterior continuidade dos trâmites.

Recomenda-se, ainda, que sejam evidenciadas as contrapartidas oferecidas pela Universidade Federal do Tocantins-UFT, cabendo à essa Pró-Reitoria sugerir a disponibilização de docentes para suprir a atual demanda de professores para os 12 cursos de implantação, entre os quais Química-Licenciatura.

Além dos ganhos já mencionados à folha 01, solicita-se que sejam explicitados no processo como serão distribuídas as aulas de responsabilidade do docente Wellington Francisco, de forma a não agravar a atual falta de professores.

Ressalta-se a necessidade de apreciação do referido acordo de Cooperação pela Procuradoria Federal junto à UNILA.

Saneados os apontamentos acima elencados, solicita-se que o presente processo retorne à PROGEPE para manifestação conclusiva.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 15/05/2018 00:06)
GIHAN TEIXEIRA JEBAI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (10.01.05.23)
PRO-REITOR(A)

EM BRANCO

Processo nº. 23422.011079/2017-95

Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNILA E A UFT - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, CREDENCIAMENTO DO PROF. WELINGTON FRANCISCO AO QUADRO DE DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTU SENSU EM QUÍMICA OFERTADO PELA UFT/CAMPUS DE GURUPI/TO.

Após p/1
Seção de
Cominício (pasta
8 de VAP
pesquisa
aluno de
cargo.

DESPACHO

DESPACHO

Para: ILACVI

Assunto detalhado: Solicitação de atendimento ao Parecer da PRPPG.

O presente Convênio trata do credenciamento do Professor Wellington Francisco ao quadro de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Química da Universidade Federal do Tocantins.

Encaminhamos os autos à PROGEPE, na data de 19/03/2018, para análise da possibilidade e viabilidade da celebração deste Convênio. Como retorno, recebemos um Parecer, de folhas 33 à 34, solicitando alguns esclarecimentos.

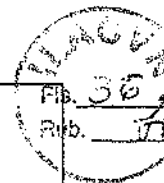
Visando sanar as solicitações deste Despacho, encaminho os autos ao ILACVN, área demandante, para que responda aos esclarecimentos solicitados pela PROGEPE e, posteriormente, conforme solicitado ao final do Despacho de folhas 34, encaminhe os autos diretamente à PROGEPE para parecer conclusivo.

Tendo o parecer conclusivo favorável da PROGEPE poderemos dar continuidade aos trâmites processuais.

Foz do Iguaçu, 17 de maio de 2018.

(Autenticado digitalmente em 17/05/2018 11:09)
ELAINE MICHELE DINIZ SANTOS
SEÇÃO DE CONVÊNIO (10.01.05.20.02.02.02)

EM BRANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 21/05/2018 11:20

Processo nº. 23422.011079/2017-95

Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNILA E A UFT - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, CREDENCIAMENTO DO PROF. WELINGTON FRANCISCO AO QUADRO DE DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTU SENSU EM QUÍMICA OFERTADO PELA UFT/CAMPUS DE GURUPI/TO.

DESPACHO

PARA COORDENAÇÃO DO CICN

Prezado Coordenador,

Conforme despacho da Progepe as Fls 33 e 34, solicita-se seu apoio para esclarecimentos das questões elencadas, as quais :

- Incluir no processo as atribuições e carga horária do Professor Wellington Francisco no curso de Pós graduação em Química - PPGQ - UFT - Campus Gurupi;
- Incluir no processo as contrapartidas oferecidas pela UFT;
- Incluir no processo a distribuição de aulas do Professor Wellington Francisco pela área de Química da Unila, de forma a não agravar a atual falta de docentes da área;

Após, retornar o processo para o DAILACVN, a fim de encaminhar para deliberação no Consuni ILACVN;

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 21/05/2018 11:11)
LUCIANO CALHEIROS LAPAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

DESPACHO Nº 7253 / 2018 - CICN (10.01.06.03.04.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz do Iguaçu-PR, 28 de Maio de 2018

DESPACHO

Prezado Prof. Dr. Welington Francisco,

CICN/LACVN/UNILA

Objetivando dar os devidos esclarecimentos para o despacho da Progepe (Fls 33 e 34), solicita-se os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 28/05/2018 15:58)

MARCIO DE SOUSA GOES

COORDENADOR

Matrícula: 1999746

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **640b33756b**

EM BRANCO

Processo nº 23422.011079/2017-95

Assunto: Em resposta aos questionamentos feitos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), presentes nas folhas 33 e 34 do Processo nº 23422.011079/2017-95.

Na página 34 consta que **“No caso concreto, o servidor exercerá atividades vinculado ao quadro permanente no programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ do Campus de Gurupi, da UFT, restando dúvidas se essas atividades têm caráter esporádico... e se serão remuneradas”**.

No tocante ao caráter esporádico, informa-se que as atividades desenvolvidas no programa ocorrem a distância geralmente no segundo semestre, e quando necessário, em dias pontuais presenciais (qualificação e defesa de dissertação). Mesmo a lei não explicitando o entendimento de “esporádico”, muito menos a PROGEPE, tais atividades não exigem uma carga horária fixa e frequente na semana, o que se aproxima da definição conceitual da palavra esporádica.

Em relação à remuneração, não existe nenhum tipo de remuneração adicional ao participar de programas de pós-graduação vinculados à Capes. É salutar que o que existe é o interesse do profissional em contribuir com seus conhecimentos para a formação de recursos humanos.

Ainda na página 34 é indicado que **“Solicita-se que sejam incluídos ao processo as atribuições do Professor do Quadro Permanente do referido curso, a carga horária que será atribuída ao professor”**.

De acordo com Art. 3º da PORTARIA Nº 81, de 3 de junho de 2016 do Diário Oficial:

Integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PPG na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I - desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
- II - participação de projetos de pesquisa do PPG;
- III - orientação de alunos de mestrado ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;


Ressalta-se que essas informações estão contempladas nas atividades a serem desenvolvidas nas páginas 24 e 25 do processo. Em relação à carga horária é atribuído um total de 8h (Anexo 1) a ser realizada em sua maioria a distância como já mencionado.



No tocante a **“Recomenda-se, ainda, que sejam evidenciadas as contrapartidas oferecidas pela Universidade Federal do Tocantins-UFT, cabendo à essa Pró-Reitoria sugerir a disponibilização de docentes para suprir a atual demanda de professores para os 12 cursos de implantação, entre os quais Química-Licenciatura”**, salienta-se que as contrapartidas estão apresentadas no processo na página 24, o que destaca a falta de atenção na leitura de todos os documentos do processo por parte da PROGEPE. Ademais, a sugestão de disponibilização de docentes é incabível, uma vez que cumpro e normalmente excedo minha carga horária nas atividades de ensino. Basta uma consulta no Sigaa para verificação.

Diante do exposto, espera-se ter atendido as solicitações.

Foz do Iguaçu, 29 de abril de 2019.


Prof. Dr. Wellington Francisco
Mat. 1903249

Prof. Dr. Wellington Francisco



PLATAFORMA SUCUPIRA
Emitido em 24/04/2019 às 10:12

RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOCENTE

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT)
Programa: QUÍMICA (16003012171P7)
Ano de Referência: 2018

WELINGTON FRANCISCO

Tipo do Documento: CPF
Número de Documento: 365.994.988-41
Abreviatura: FRANCISCO, W.
Nacionalidade: Brasileiro
Data de Nascimento: 19/05/1987
Sexo: Masculino
E-mail Principal: WELINGTON.FRANCISCO@UNILA.EDU.BR

Titulação do Docente

Nível: Doutorado
Área de Conhecimento: QUÍMICA
Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Ano da Titulação: 2015
País da Instituição: Brasil

Vínculo do Docente com a IES

EM BRANCO

Tipo de Vínculo: Colaborador**Regime de Trabalho:** Parcial**Vínculo do Docente com o Programa**

Categoria	Carga Horária Semanal	Início	Fim
PERMANENTE	8	06/04/2017	

Afastamentos

-- Não há registros de afastamento para este docente --

Orientações

Discente	Nível	Período	Principal
JOSE ANTONIO PEREIRA	Mestrado	05/03/2018 a 04/03/2020	SIM
LOANY GONCALVES DA SILVA	Mestrado	06/04/2017 a 06/04/2019	SIM

Turmas

Responsável	Período/Ano	Nome	Disciplina
SIM	2/2018		ESTÁGIO DOCÊNCIA E METODOLOGIA DE ENSINO

Projetos de Pesquisa

Título: Alfabetização científica por meio de rodas de leitura no ensino fundamental
Área de Concentração: Química Analítica/Ambiental
Linha de Pesquisa: EDUCAÇÃO EM CIÊNCIA E AMBIENTAL
Natureza do Projeto: EXTENSÃO
Situação: EM ANDAMENTO
Data de Início: 01/01/2017
Data de Fim: -

Título: Casos investigativos e estratégias enunciativas: um diálogo entre a argumentação e a aprendizagem química de estudantes em nível superior

Área de Concentração: Química Analítica/Ambiental

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA



DESPACHO Nº 5931 / 2019 - CICN (10.01.06.03.04.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz do Iguaçu-PR, 07 de Maio de 2019

DESPACHO

AO DAILACVN,

Em atenção à solicitação da PROGEPE fls. (33-34), juntamos ao presente processo as informações requeridas fls. (38-40), e encmainhamos ao DAILACVN, para deliberação em reunião do CONSUNI ILACVN.

(Assinado digitalmente em 07/05/2019 14:31)

MARCIO DE SOUSA GOES
COORDENADOR
Matrícula: 1999746

Processo Associado: 23422.011079/2017-95

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **5931**, ano: **2019**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **07/05/2019** e o código de verificação: **97720006b9**

EM BRANCO

Processo nº. 23422.011079/2017-95

Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNILA E A UFT - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, CREDENCIAMENTO DO PROF. WELINGTON FRANCISCO AO QUADRO DE DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTU SENSU EM QUÍMICA OFERTADO PELA UFT/CAMPUS DE GURUPI/TO.

DESPACHO

PARA PROGEPE

Retorna-se o presente processo para Progepe, considerando o despacho às fls 33 e 34 e a inserção dos documentos às fls 38 a 40.

Solicita-se, gentilmente, verificação se as inserções às fls 38 a 40 contemplam aos questionamentos da Progepe.

Ressalta-se que o docente interessado encontra-se, no momento, afastado para pós doutorado - Portaria Progepe 710/2019 de 02/05/19.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 17/05/2019 11:11)

LIGIA DA FRE WINKERT

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

(10.01.06.03.04.01)

CHEFE DE DEPARTAMENTO

EM BRANCO

Processo nº. 23422.011079/2017-95

Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNILA E A UFT - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, CREDENCIAMENTO DO PROF. WELINGTON FRANCISCO AO QUADRO DE DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTU SENSU EM QUÍMICA OFERTADO PELA UFT/CAMPUS DE GURUPI/TO.

DESPACHO

Ao Departamento Administrativo do ILACVN,

Visto que as inserções às folhas 38 a 40 são suficientes e incluem as informações requeridas pela PROGEPE, encaminha-se o presente processo para continuidade aos trâmites.

(Autenticado digitalmente em 23/05/2019 10:40)
GIHAN TEIXEIRA JEBAI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (10.01.05.23)
PRO-REITOR(A)

EM BRANCO

EM BRANCO